



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de **31/07/2013**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **12/08/2013**.

(Cidade) , de de 2013

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

**ATENÇÃO:**

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

*As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e de nota na página web da EPL, sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link “Acesso à informação”, opção “Licitação”. Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**PROCESSO Nº 50840.000.172/2013**

**UASG: 395001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de solução de sistema de informação geográfica, contendo licenças, treinamento e serviço de gestão da base de dados geográfica, com garantia de 34 (trinta e quatro) meses de atualização de *software*.

- ANEXOS:**
- I – Termo de Referência e seus anexos**
  - II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis**
  - III – Modelo de Proposta Comercial**
  - IV – Minuta de Contrato e seus anexos**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ASSUNTO</u></b>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DO REAJUSTE
22 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
23 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
24 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**PROCESSO nº: 50840.000.172/2013**

**UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **12/08/2013, às 09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: **31/07/2013, às 09:30 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: **12/08/2013, às 09:29:59.**
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 133, de 08/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade Pregão, na forma Eletrônica; à Lei Complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; ao Decreto nº 7174/2010; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de solução de sistema de informação geográfica, contendo licenças, treinamento e serviço de gestão da base de dados geográfica, com garantia de 34 (trinta e quatro) meses de atualização de software.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN MP/SLTI 02/2010.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que tenham vínculo com empregado/servidor da EPL, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6. que estejam enquadradas nas vedações contidas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7. reunidas em consórcio; e

2.2.8. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

3.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) > legislação > instrução normativa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 horas do dia 12/08/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

4.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 10.3.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

4.4. O Sistema Comprasnet não apresenta possibilidade de agrupamento de itens quando da incidência do Decreto nº 7.174/2010 na licitação, razão pela qual o licitante deverá ofertar preços para todos os itens do certame, sob pena de desclassificação, que serão somados para fins de aferição do preço global.

4.5. Em razão da situação exposta no item 4.4, acima, o Pregoeiro fica autorizado a desclassificar a proposta de licitante que tiver o menor preço no item, mas não tiver o menor preço global (somatório de todos os itens) ou de licitante que não ofereça preço para todos os itens.

4.6. A proposta a ser enviada como anexo deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

4.6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário, total e global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

4.6.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da prestadora de serviço licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da prestadora de serviço licitante.

4.6.3. Da proposta deverá constar: o nome do licitante; sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado; o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil; profissão; CPF; Carteira de Identidade; domicílio; e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta.

4.6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.8. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada, e se passará à análise da proposta seguinte.

7.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## **8. DA DESCONEXÃO**

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

9.5. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificadas serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito;

- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

9.6. Será assegurada, ainda, **preferência** na contratação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 9.6 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas.

9.6.2. Considerar-se-á bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

9.6.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, da seguinte forma:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.6.4. O exercício do direito de preferência disposto no item 9.6 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no item 9.5, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 9.6, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Item 9.6, “I”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.6, “II”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.6, “III”, caso esse direito não seja exercido; e
- V. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

9.6.5. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento do envio da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos do item 9.6.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o **menor preço global** será declarado vencedor.

9.8. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

9.8.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocada para que seja obtido preço mais vantajoso.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

9.9.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 4.6 e seguintes; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

9.9.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital.

9.9.3. Quando da análise da planilha de custos e formação de preços (momento da aceitação do lance vencedor) esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.9.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.9.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.9.7. Erros no preenchimento da Planilha não serão motivo de desclassificação da proposta quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9.9. A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante, em relação à sua proposta final de preço.

#### 9.10. Prova de Conceito:

9.10.1. Para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo.

9.10.2. O prazo para apresentação da prova de conceito é até o terceiro dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro, sendo que o licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

9.10.3. O licitante deverá instalar e disponibilizar a ferramenta nas dependências da EPL, onde será(ão) proporcionado(s) o(s) equipamento(s) de computação para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da EPL. Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no **ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, emitindo laudo de conformidade.

9.10.4. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no **ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, ou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Requisitos Não Obrigatórios da prova de conceito.

9.10.5. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital.

9.10.6. O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as ferramentas solicitadas (prova de conceito).

9.10.7. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

9.10.7.1. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

9.10.8. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

9.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá

comprovar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.12. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

10.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do pregoeiro.

10.3. Para a habilitação, o licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

#### 10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.2. Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de,

no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução de solução de tecnologia da informação, inclusive quanto ao fornecimento das licenças, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital e seus anexos, atendendo, ainda, as seguintes condições:

a.1) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social, registrado na Junta Comercial, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

a.2) o licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; e

a.3) a identificação do emitente; seus contatos, como telefone, endereço e e-mail; a descrição do objeto; bem como o prazo de vigência e execução do contrato ou da prestação dos serviços, deverão estar expressos nos atestados.

#### **10.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.4. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará **dispensado** de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 10.3.1; nas letras “a” a “d” do item 10.3.2; e nas letras “b” e “c” do item 10.3.3; devendo apresentar os demais documentos sempre que for o caso, em especial aqueles elencados no item 10.3.4.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

10.7.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante.

## **11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

11.1.1. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

### **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

## 15. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

## 18. DO CONTRATO

18.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o licitante vencedor desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com a minuta constante da **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV** deste Edital.

18.2. Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. O contrato a ser firmado terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6. O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela EPL no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados (solução tecnológica), de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

19.2. O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

19.3. O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à futura contratada para correções.

19.4. Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a futura contratada estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato, segundo escala de gradação prevista para sanções.

19.5. A EPL se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

19.6. A EPL se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados do licitante vencedor do certame, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

19.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à futura contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

19.8. Caso a futura contratada não faça as correções apontadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.9. A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela EPL não será motivo para que a futura contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

19.10. O documento de consulta ao SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02/2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

19.11. A EPL poderá conceder o prazo de **10 (dez) dias úteis** para que a futura contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

19.12. A não manutenção das condições de habilitação pela futura contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

19.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a futura contratada não executou as atividades contratadas; ou não executou as atividades contratadas conforme as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

19.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.15. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.16. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente contratação está estimada em R\$ 4.793.807,67 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

20.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 26.122.2126.8785.0001 - Natureza da Despesa 449039.

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Caso exista saldo a ser pago, após 01 (um) ano de vigência deste Contrato, este valor poderá ser reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado no período, somente na hipótese de o valor contratual reajustado não superar os respectivos preços de mercado, em especial das licenças que a compõe.

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A futura contratada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança bancária.

22.2. A garantia prestada pela futura contratada será liberada ou restituída após o término de todas as suas obrigações perante a EPL, caso não haja pendências, observado o disposto no artigo 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a futura contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pela EPL.

22.4. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

22.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

22.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura contratada.

22.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

22.8. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

22.9. Devem ser observadas, ainda, as disposições sobre Garantia Técnica previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

### **23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

23.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do item anterior.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato, e nas demais cominações legais.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa previa, a EPL poderá aplicar a futura contratada as sanções previstas neste Edital e no contrato, conforme descrito a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa:

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	5%
2	Deixar de cumprir o prazo para atendimento de chamado na garantia técnica, por hora de atraso, limitada a incidência a 24 horas.	0,05%
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição da Solução, licença ou serviço, se necessário, por dia de atraso, limitada a incidência a 15 dias.	0,1%
4	Deixar de cumprir o prazo para a entrega da licença, por dia de atraso, limitada a incidência a 30 dias.	0,2%
5	Deixar de cumprir o prazo para a instalação e configuração das licenças, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
6	Deixar de resolver totalmente o chamado, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
7	Deixar de promover os treinamentos nas quantidades e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
8	Deixar de realizar os serviços especializados nas quantidades, condições e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
9	Deixar de apresentar a garantia de execução contratual ou sua complementação, se for o caso, limitada sua aplicação até o máximo de 7 dias.	0,2%
10	Deixar de proceder à correção na nota fiscal/fatura	0,05%

b.1) Os percentuais relacionados na tabela acima incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com as especificações contidas em cada item da mesma.

b.2) Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. O atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida.

b.3) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo,

desde já, a futura contratada os direitos da EPL nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

b.4) No caso de atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação por período superior ao previsto no item 9 da tabela constante do item 24.2, letra “b”, o percentual de multa convencional será aplicado sobre o valor total da garantia.

b.5) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

b.6) Se a futura contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia prestada ou do valor de crédito contratual a ser pago quando aquela não for suficiente, respectivamente, ou ajuizada a dívida, consoante artigo 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 87 do mesmo Dispositivo Legal, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3. As sanções previstas nos itens 24.1 e 24.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item 24.2, letra “b”, desde que garantido o direito da defesa prévia.

24.4. As multas não possuem caráter indenizatório.

24.5. A futura contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições previstas neste Edital, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

24.6. A EPL promoverá o registro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal de toda e qualquer penalidade imposta à futura contratada.

24.7. O período de atraso será contado em dias corridos.

24.8. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o objeto do presente Edital, o contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

24.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas e fatos reais e comprovados.

24.10. Todas as sanções serão atuadas em processo administrativo, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa à futura contratada.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

25.13. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

25.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

25.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.



25.17. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 30 de julho de 2013.

**Elenice da Silva Sousa Santos**  
Pregoeira



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de solução de sistema de informação geográfica, contendo licenças, treinamento e serviço de gestão da base de dados geográfica, com garantia de 34 (trinta e quatro) meses de atualização de software.

**1.2.** Pretende-se contratar uma Solução de Sistema de Informações Geográficas, com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto Executivo do Trem de Alta Velocidade – TAV e o Plano Nacional de Logística e Mobilidade Integrada - PNLI, além dos projetos relacionados às áreas de Meio Ambiente e de Planejamento, devendo o Sistema de Informação Geográfica SIG ou GIS (*Geographic Information System*) possibilitar a análise, manipulação e geração de dados geográficos.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** Prover à Empresa de Planejamento e Logística - EPL de uma solução para o desempenho de atividades de planejamento de transporte que inclua, entre outras, o tratamento de dados geográficos, geoprocessamento, análise geográfica, criação e edição de mapas, munindo a Empresa de uma ferramenta SIG corporativa capaz de atender à demanda por infraestrutura tecnológica moderna e condizente com a realidade atual do mercado, elevando as condições de trabalho dos profissionais desta instituição para que possam contribuir no cumprimento da missão institucional do Órgão.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. MOTIVAÇÃO**

**3.1.1.** A EPL é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

**3.1.2.** A empresa, criada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012 (que altera as Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e nº 12.404, de 4 de maio de 2011), foi inicialmente denominada Empresa de Transporte Ferroviário de Alta

Velocidade S.A. (ETAV) e passou a ser Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), ampliando as suas competências.

**3.1.3.** A EPL é vinculada ao Ministério dos Transportes e exerce a função de secretaria executiva do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT), recentemente reformulado pelo Decreto nº 7.789, de 15 de agosto de 2012, para incorporar em sua composição representantes da iniciativa privada.

**3.1.4.** A Lei nº 12.743/2012, dentre outras disposições, elenca em seu Artigo 3º, incisos I e II, seu objeto, definindo os objetivos específicos, assim como as diretrizes e sistemas para consecução de seu fim. Assim, dispõe o aludido artigo que a EPL tem por objeto:

1. Planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;
2. Prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transporte no país.

**3.1.5.** E de notório conhecimento que o país vive um momento de crescimento econômico, mas que ainda apresenta entraves logísticos que comprometem o seu desenvolvimento. Desta forma, para que a EPL possa dar efetividade a sua missão de subsidiar o planejamento do setor de transportes do Brasil torna-se premente o desenvolvimento do banco de informações geográficas. Para tanto, dentro do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da EPL, encontra-se a conformação de uma plataforma integrada para criação, gerenciamento e análise de dados geográficos garantindo a interoperabilidade entre as distintas bases de dados que subsidiarão o processo de planejamento do setor de transporte.

**3.1.6.** Devido à complexidade e o custo associado no processo de obtenção e tratamento de dados SIG, existe uma forte interação entre os usuários, de forma a partilhar as bases de dados e procedimentos havendo o entendimento que estas ações devem ser integradas, aproveitando assim as estruturas e bases de dados existentes, otimizando custos e operação dos sistemas. Desta forma, é desejável a adoção de uma solução SIG corporativa que permita a formação de um banco de dados geográfico único, com o objetivo de centralizar as informações produzidas, auxiliando na gestão dos dados.

**3.1.7.** Esta a cargo da EPL a elaboração do Projeto Executivo de implantação do TAV Brasil. Para tanto será necessária à utilização de ferramentas de geoprocessamento, geoestatística e sensoriamento remoto para realização de análises de restrições ambientais e sociais, análise de sondagens geológicas,

construção de modelos digitais de elevação do terreno para estudos de geometria e traçado do TAV.

**3.1.8.** Dentre as funções específicas da área de Meio Ambiente da EPL, destaca-se a verificação dos estudos ambientais para construção de infraestrutura de transporte. Assim, é necessário contar com ferramentas de geoprocessamento para auxiliar a avaliação dos estudos, e dados geográficos a ser utilizados nesses estudos.

**3.1.9.** A área de Planejamento da EPL tem como função precípua a elaboração do Plano Nacional de Logística e Mobilidade Integrada - PNLI. Para o desenvolvimento desse Plano torna-se necessária à utilização de ferramentas de geoprocessamento para integração de bancos de dados geográficos, para a construção topológica de redes de transporte intermodais, análise de caminhos mínimos para estudo de rotas e avaliação de áreas de captação por meio de análise espacial e análise geoestatística.

**3.1.10.** Diante do exposto, conclui-se que as diversas áreas da EPL terão que utilizar bases de dados geográficos de distintos órgãos e instituições na realização de suas funções. Portanto, é necessário contar com um serviço especializado em gestão de dados geográficos para poder estruturar bases de dados alfanuméricas que garantam a interoperabilidade de dados, que propiciem maior agilidade nas consultas dos dados, e que aumentem a eficiência das análises de geoprocessamento.

## **3.2. RESULTADOS ESPERADOS**

**3.2.1.** O objeto deste Termo de Referência é de suma importância para que a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL alcance o máximo desempenho, que com o emprego de tecnologias modernas, de forma adequada às necessidades identificadas, assegurarão condições para contribuir com o planejamento do setor de transportes brasileiro. Os principais benefícios esperados com a contratação dos produtos objetos deste Termo de Referência são:

- a) Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento do projeto TAV Brasil;
- b) Elaborar estudos e pesquisas de engenharia necessários ao desenvolvimento do Plano Nacional de Logística e Mobilidade Integrada;
- c) Desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para continuamente aperfeiçoar os estudos de engenharia;
- d) Operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos estudos de engenharia;
- e) Promover capacitação, treinamento e apoio a atividades especializadas de geoprocessamento nas áreas de atuação;
- f) Garantir a portabilidade das informações.

### **3.2.2. FUNDAMENTOS LEGAIS**

**3.2.3.** Propõe-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência, cujo amparo legal se baseia nos seguintes dispositivos legais, seja realizada com base na modalidade licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- e) Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- f) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o processo de contratação de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
- g) Portaria MPOG nº 05, de 14 de julho de 2005 - Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- h) Portaria MPOG nº 03, de 07 de maio de 2007 - Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e
- i) Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

## **4. MODELO DE AQUISIÇÃO**

### **4.1. PUBLICIDADE**

**4.1.1.** É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização formal da Empresa de Planejamento e Logística.

### **4.2. SEGURANÇA**

**4.2.1.** Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações de identificação, inclusive dos profissionais destinados a executar os serviços constantes deste Termo de Referência.

### **4.3. SEGURANÇA**

**4.3.1.** Será exigido que a CONTRATADA assine termo de ciência e compromisso (**ANEXO A**), pelo qual se comprometerá a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na EPL.

### **4.4. PLANILHA DE PREÇOS**

**4.4.1.** Segue anexo a este Termo de Referência (**ANEXO B**), modelo de planilha de preços para efeito de apresentação de propostas.

### **4.5. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**4.5.1.** Pertence à Empresa de Planejamento e Logística, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de qualquer documento ou trabalho que resulte do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, projetos, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, sistema, código, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

**4.5.2.** Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com exceção dos autorizados formalmente pela Empresa de Planejamento e Logística.

**4.5.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a Empresa de Planejamento e Logística eventuais direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto deste Termo de Referência, conforme consta do item 4.5.1.

**4.5.4.** A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à Empresa de Planejamento e Logística na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores decorrentes de eventuais ações judiciais.

#### 4.6. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO SIG

**4.6.1.** A produção de mapas temáticos e a análise espacial da informação requerem funcionalidades que dependem de recursos tecnológicos avançados encontrados nos SIG (Sistemas de Informações Geográficas) que permitem a análise e o cruzamento de variáveis através do tempo e do espaço que agregam valor as informações e possibilitam uma melhor tomada de decisão frente às questões referente a elaboração de estudos de viabilidade técnica do traçado do TAV. Essas ferramentas agregam uma visão de gestão apoiado em dados georreferenciados, dos quais se extraem análises acuradas.

**4.6.2.** Após análise de softwares livres verificou-se que as ferramentas disponíveis não atendem a totalidade das necessidades demandadas pela EPL, a fim de contribuir e suprir suas atribuições. Outro aspecto observado na análise de softwares livres está relacionado à “liberdade” de desenvolvimento, porém a médio e longo prazo a equipe da EPL terá que investir em atualização tecnológica, treinamento e uma equipe exclusiva para a manutenção e evolução do produto.

**4.6.3.** A seguir segue um comparativo entre Plataforma Livre e Soluções SIG DESKTOP relacionado à descrição dos serviços essenciais de geoprocessamento.

a) Solução Desktop:

SOFTWARE	PLATAFORMA LIVRE		SOLUÇÃO SIG DESKTOP
<b>Plataforma</b>	Windows, Linux e MAC	Windows, Linux e MAC	Windows
<b>Desenvolvimento</b>	Java	Java	C++, Javascript, Phython, VBA, Vbscripts, Visual Studio e Perl.
<b>Acesso a Base de Dados Online</b>	OGC Disponíveis	OGC Disponíveis	OGC Disponíveis, Base de dados própria com acesso a imagens de média e alta resolução, topografia, mapas físicos, relevos, DEM, <i>open streetmap</i> , catálogo <i>landsat</i>

			com todas as imagens dos anos de 1975 a 2000, acesso a toda base <i>bing maps</i> e acesso a base <i>google maps</i> através de <i>plug-ins</i> de empresas parceiras.
<b>Edição Vetorial</b>	Com ferramentas básicas para edição (adicionar vértice, deletar, recortar, desenhar) de dados vetorial em arquivos <i>shape</i> e <i>postgis</i> . Não existe controle de qualidade e ambiente multiusuário nem regras de topologias nativas. Quando possível usa-se regras do <i>postgis</i> que devem ser implementadas via <i>sql</i> .	Com ferramentas básicas para edição (adicionar vértice, deletar, recortar, desenhar) de dados vetorial em arquivos <i>shape</i> e <i>postgis</i> . Não existe controle de qualidade e ambiente multiusuário e nem regras de topologias nativas.	Edição simultânea de múltiplos temas, integração com gps em modo de edição, ferramentas avançadas de desenho e edição de dados: comprimento, X e Y absoluto, delta, paralelo, perpendicular, deflexão, <i>streaming</i> , estender linhas, seccionar linhas, espelhar uma entidade, geração de centroide, ferramentas de <i>snapping</i> (agarrar vértices), suavizar feições lineares ( <i>smoothing</i> ), remover vértices das feições, de maneira automática, edição de dados multigeometrias (ponto, linha e polígono) nos formatos <i>shape</i> , <i>geodatabase</i> e <i>file geodatabase</i> . Regras de topologias avançadas para manter a consistência dos

			dados editados
<b>Gráficos/Relatórios</b>	Funcionalidade Não encontrada	Funcionalidade Não encontrada	Possibilita a geração de gráficos e relatórios de forma dinâmica a partir do mapa ou das tabelas de dados. É possível fazer animações com esses gráficos de acordo com os dados. É possível estabelecer associações dinâmicas entre os elementos selecionados e seus respectivos registros nas tabelas e mapas tudo feito a partir de uma interface passo-a-passo tanto para os gráficos quanto para relatórios.
<b>Geoprocessamento</b>	Formas convexas, <i>Buffer</i> , cruzar, união, diferença simétrica, cortar, <i>dissolve</i>	Funcionalidade Não encontrada nativamente	Proximidade ( <i>Buffer</i> ), Múltiplos Buffers, Dissolve, Distância de um ponto, seleção de tabelas, intersecção, Junção Espacial ( <i>Spatial Join</i> ), União, Clip, Comparação entre camadas, adição de coordenadas UTM, Ajuste de coordenada Z em 3D, distância de rolamento da linha, checar Geometria, copiar Feições, deletar Feições, <i>Multipart</i> para <i>Single Part</i> , Pontos para linha, Reparar

			Geometria, Tabela para Elipse, coordenadas XY para Linha, ASCII para , DEM para , Feição para , Float para , para ASCII, para Float, para ponto, para Polígono, para Polilinha, para Vídeo.
<b>Suporte a GPS</b>	Ferramenta de importação e exportação do GPS	Funcionalidade Não encontrada nativamente	Apresenta localizações em tempo real dos pontos recebidos do GPS, centraliza dinamicamente o mapa de acordo com a posição atual do GPS, armazena as posições do GPS em um arquivo de Log, filtra as entradas do GPS por tempo, Distancia ou Deflexão, Exporta marcadores, importa os dados de forma automatizada do GPS.
<b>Topologia</b>	Funcionalidade Não encontrada nativamente	Funcionalidade Não encontrada nativamente, algumas iniciativas com <i>postgis</i>	Mostra Sumário de erros, mostra as regras de topologia, construção e edição de topologias criadas a partir do mapa, Mover topologicamente os vértices e os nós, mostrar e selecionar feições conectadas e adjacentes, remostar vértices compartilhados

			com outras feições, Modifica as coordenadas de um nó compartilhado, mover os vértices e nós para um local específico, fusiona nós conectados.
<b>PDI (Processamento Digital de Imagem)</b>	Georreferenciamento e baseado em análise de terreno	Funcionalidade Não encontrada nativamente	Possibilita a criação de tabelas de atributos de imagens e permitir edição e junção com outras tabelas, é capaz de criar ortorretificação, fusão ( <i>pan-sharpening</i> ) e Mosaico de imagens que poderão ser feitas instantaneamente a partir do visualizador de mapas automaticamente, capaz de definir e aplicar brilho, contraste e transparência para um grupo de imagens, ser capaz de georreferenciar imagens e dados CAD de forma direta, capacidade de criar e editar a tabela de qualquer dado , manipulando assim toda a sua simbologia, disponibiliza uma ferramenta para recorte de porções de um dado a partir de um gráfico,

			criação de caches dinâmicos que aumentam a velocidade da visualização. Conversões entre os formatos s, recortes, combinação de bandas.
<b>Geocodificação</b>	Funcionalidade Não encontrada nativamente.	Funcionalidade Não encontrada nativamente.	Fornece a capacidade de realização geocodificação de endereços no padrão brasileiro é capaz de retornar um endereço quando o usuário indicar uma coordenada x,y no mapa (decodificação reversa), suporta geocodificação em lote ( <i>batch</i> ), fornece ferramenta para tratar os endereços não encontrados, capacidade de agregar múltiplos serviços de geocodificação em um único serviço (localizador composto), permite ao usuário criar feições temporárias (válidas durante a sessão de uso) a partir dos endereços localizados, permite ao usuário criar feições permanentes a partir dos endereços

			localizados.
<b>Metadados</b>	Funcionalidade Não encontrada nativamente.	Funcionalidade Não encontrada nativamente.	Gerar manualmente ou automaticamente metadados, Importar/Exportar Metadados, Exportar Metadata a ISO 19139, Criar arquivos XML para ser usados com modelo de metadados, Gerenciar diversos estilos de metadados, especificação e implementação do formato ISO 19139.
<b>Formato de Dados</b>	Habilitando espacialmente tabelas PostgreSQL PostGIS e SpatiaLite, a maioria dos formatos vetoriais suportados pela OGR * biblioteca, incluindo <i>Shapefile</i> ESRI , MapInfo SDTS e GML, formatos apoiado pelo GDAL * biblioteca, tais como modelos digitais de elevação, fotografias aéreas ou imagens <i>Landsat</i> , GRASS locais e <i>mapsets</i> , linha de dados geográficos serviu como OGC - <i>compliant WMS</i> , WMS-C (cache Telha), WFS e WFS-T.	<i>Shape</i> , <i>PostGIS</i> , <i>ArcSDE</i> , <i>Oracle Spatial</i> , <i>GeoTIFF</i> , <i>GML</i> , <i>Shapefile</i> , <i>World Plus Image</i> , <i>Web Map Server Tile Cache</i> , <i>NASA World Wind Configuration File</i> , <i>JGrass database</i> , <i>DB2 Server</i> , <i>decoration map</i> , <i>MySQL Server</i> , <i>wms</i> e <i>wfs</i> .	<i>Microsoft SQL Server</i> , <i>Oracle</i> , <i>IBM DB2</i> , <i>Informix</i> , <i>PostgreSQL</i> , <i>Autodesk DXF</i> , <i>AutoCAD DWG</i> , <i>Microstation DGN</i> , <i>dBase (DBF)</i> , <i>Text (TXT)</i> , <i>OLE DB Connections</i> , <i>ODBC Connections</i> , <i>Microsoft Access</i> , <i>Web Map Server Tile Cache</i> , <i>Microsoft Excel</i> , <i>KML</i> , <i>shape</i> , <i>file geodatabase</i> , <i>personal geodatabase</i> , <i>ArcSDE</i> , <i>Band Interleaved by Line (BIL)</i> , <i>Band Interleaved by Pixel (BIP)</i> , <i>Band Sequential (BSQ)</i> , <i>BMP</i> , <i>Microsoft Windows Bitmap</i> , <i>Graphic Interchange Format (GIF)</i> , <i>Joint</i>

			<p><i>Photographics Experts Group (JPEG), Joint File Interchange Format (JFIF), JPEG 2000, Multiresolution Seamless Image Database (MrSID Generations 2 and 3), Portable Network Graphics (PNG), Tagged Image File Format (TIFF), Erdas IMAGINE (IMG), ADRG, ADRG Legend, ADRG Overview, ArcSDE, ASCII Grid, BSB, CADRG, CIB, DIGEST ASRP/USRP, DTED Level 0, 1, and 2, ER Mapper ERS, ER Mapper, ECW, ESRI BIL/BIP/BSQ, XPM, USGS DEM, RPF (ADRG), RPF (ADRG), RPF (CADRG), RPF (CIB), RPF, PCIDSK, NITF 2.1/NSIF 1.0, NITF 2.0, MAP, Intergraph COT, ENVI, todos OGC.</i></p>
<p><b>Impressão de Mapas</b></p>	<p>Funções básicas de construção de <i>layout</i> com ferramentas de legenda, seta, títulos</p>	<p>Funções básicas de construção de <i>layout</i> com ferramentas de legenda, seta, títulos</p>	<p>Permite manipulação e edição de cada elemento da legenda no <i>layout</i>, suporte para grandes formatos de impressoras, disponibiliza processo tipo <i>wizard</i> ou customização para criação de</p>

		<p><i>layouts</i>, suporta os seguintes elementos de mapa para impressão: título do mapa, toponímia, moldura, legenda, Legenda com suporte a transparência, norte de referência, barra de escala, texto de escala, figuras, objetos OLE, geração de vários <i>layouts</i> de forma indexada a partir de um único mapa. Após a finalização do mapa permite a exportação do mapa em forma de documentos para os seguintes formatos:</p> <p><i>Enhanced Metafile (EMF), Windows Bitmap (BMP), Encapsulated PostScript (EPS), Tagged Image File Format (TIFF), Portable Document Format (PDF), Joint Photographic Experts Group (JPEG), Portable Network Graphics (PNG), Graphic Interchange Format (GIF), Scalable Vector Graphics (SVG), Adobe Illustrator (AI) e PostScript Color Separates.</i></p>
--	--	---

b) Solução Servidora:

SOFTWARE	PLATAFORMA LIVRE		SOLUÇÃO SIG WEB
<b>Plataforma</b>	Windows, Linux, MAC OS X e Solaris	Windows, Linux, MAC OS X e Solaris	Windows, Linux e Solaris
<b>Desenvolvimento</b>	PHP, Python, Perl, Ruby, Java, .NET	Java j2ee	SIG API para <i>JavaScript</i> , SIG API para <i>Flex</i> , SIG API para <i>Silverlight</i> , SIG API para iOS, SIG <i>Mobile Software Developer Kit (SDK)</i> , <i>SIG Mobile</i> para Android, SIG para JAVA, SIG para .NET
<b>Serviços</b>	WMS ( <i>client/server</i> ), <i>non-transactional</i> WFS ( <i>client/server</i> ), WMC, WCS, <i>Filter Encoding</i> , SLD, GML, SOS, OM.	WMS 1.1.1, WFS (1.0 e 1.1, <i>transactions</i> e <i>locking</i> ) e WCS (1.0 and 1.1). GeoServer para WCS 1.1 e WFS 1.0 e 1.1	Feição (para edição Web), Replicação de geodatabase, Geocodificação (para encontrar e apresentar endereços e locais no mapa), cálculo de geometrias como áreas e distâncias, geoprocessamento para modelagem e análise de dados espaciais, <i>service</i> para gerenciamento de dados, <i>Keyhole Markup Language (KML)</i> , Serviço para otimização de mapas, serviços para dispositivos móveis, análise de redes, <i>Web Coverage Service (WCS)</i> , <i>Web Feature Service (WFS)</i> e <i>Transactional Web Feature Service</i>

			(WFS-T), Web Map Service (WMS)
<b>Formatos</b>	TIFF/GeoTIFF, EPPL7, e outros como: GDAL,ESRI Shapefile, PostGIS, ESRI ArcSDE, Oracle Spatial, MySQL e outros formatos OGR	PostGIS, Shapefile, ArcSDE, DB2 e Oracle. Native Java para GeoTIFF, GTOPO30, ArcGrid, World Images, ImageMosiacs e Image Pyramids, VPF, MySQL, MapInfo, e Cascading WFS. MrSID, ECW, JPEG2000, DTED, Erdas Imagine, e NITF.	Microsoft SQL Server, Oracle, IBM DB2, Informix, PostgreSQL, Autodesk DXF, AutoCAD DWG, Microstation DGN, dBase (DBF), Text (TXT), OLE DB Connections, ODBC Connections, Microsoft Access, Microsoft Excel, KML, shape, ArcSDE, Band Interleaved (BIL), Band Interleaved (BIP), Band Sequential (BSQ), BMP, Microsoft Windows Bitmap, Graphic Interchange Format (GIF), Joint Photographics Experts Group (JPEG), Joint File Interchange Format (JFIF), JPEG 2000, Multiresolution Seamless Image Database (MrSID Generations 2 and 3), Portable Network Graphics (PNG), Tagged Image File Format (TIFF), Erdas IMAGINE (IMG), ADRG, ADRG Legend, ADRG Overview, ArcSDE , ASCII Grid, BSB, CADRG, CIB, DIGEST ASRP/USRP, DTED Level 0, 1, and 2, ER Mapper ERS, ER Mapper,

			<p>ECW, ESRI          BIL/BIP/BSQ,          XPM, USGS DEM,          RPF (ADRG), RPF          (ADRG), RPF          (CADRG), RPF          (CIB), RPF,          PCIDSK, NITF          2.1/NSIF 1.0, NITF          2.0, MAP,          Intergraph COT,          ENVI, todos OGC.</p>
<b>Ferramentas</b>	<p>Suporta visualização de mapas e <i>query</i> em dados vetoriais e banco de dados, reprojeções <i>on-the-fly</i>, <i>query</i> de atributos e buscas espaciais.</p>	<p>Reprojeção <i>On the fly</i>, para WMS e WFS, (vetores e ), 2.5D <i>extrudes</i>, Tempo, impressão com opção de título e estilos, Integração com <i>GeoWebCache</i>, Integrado com <i>OpenLayers</i> com plano de fundo, Versionamento de WFS para suporte <i>wiki-style</i> e histórico, suporte ao protocolo <i>Rest</i>.</p>	<p>Ferramentas de impressão avançadas, ferramentas para aplicativos moveis (iphone, android e Windows phone 7) com ferramentas de edição e análises a partir desses dispositivos, buscas espaciais, buscas por atributos, buscas multivaloradas, ferramentas de gráficos, relatórios, ambiente <i>Web</i> de dados locais na máquina do usuário (shapes, txt, excel, CAD, gpx, etc), legendas dinâmicas, dispositivos de segurança como usuário e senha, integração com <i>ldap</i> e <i>active diretcory</i>, ferramentas de análises temporais.</p>
<b>Geoprocessamento</b>	<p>Não encontrada nativamente no software</p>	<p>Funções de <i>buffer</i> e geometrias e alguns processamentos de imagens.</p>	<p>Geoprocessamento em nível de SIG DESKTOP (<i>Buffer</i>, clip, serviços de imagens, análise espacial)</p>

<p><b>Edição</b></p>	<p>Não encontrada nativamente no <i>software</i></p>	<p>Edição de dados espaciais, integração com níveis de segurança através de <i>app java</i> para serviços individuais, grupos e usuários.</p>	<p>Edição nível cartográfico e avançada multiusuário e com versionamento e histórico, com opção de anexos georreferenciados (fotos, vídeos, documentos), intercalável com diversos níveis de segurança e criptografia.</p>
<p><b>Mobilidade</b></p>	<p>Pode ser acessado em alguns dispositivos via <i>Web browser</i></p>	<p>Aplicativos Java para mobilidade, funções básicas de navegação sobre o mapa, e <i>query</i> simplificado.</p>	<p>SIG <i>Mobile</i>, SIG para <i>Android</i>, SIG para <i>iOS</i>, SIG para <i>Windows Phone</i></p>
<p><b>Geocodificação</b></p>	<p>Não encontrada nativamente no <i>software</i></p>	<p>Não possui nativamente, mas pode se usar <i>plug-ins</i> para se conectar a serviços de geocodificação.</p>	<p>Fornecer a capacidade de geocodificação de endereços no padrão brasileiro é capaz de retornar um endereço quando o usuário indicar uma coordenada x,y no mapa, suporta geocodificação em lote (<i>batch</i>), fornece ferramenta para tratar os endereços não encontrados, é capaz de agregar múltiplos serviços de geocodificação em um único serviço (localizador composto), permite ao usuário criar feições temporárias (válidas durante a sessão de uso) a partir dos endereços localizados, permite ao usuário criar feições</p>

			permanentes a partir dos endereços localizados.
--	--	--	---

**4.6.4.** A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis, levando em consideração a evolução tecnológica, aliada a importância das atividades desenvolvidas pela EPL e, em virtude de que as funcionalidades dos softwares livres ainda não são capazes de atender ao grau de complexidade e a totalidade das necessidades desta Empresa, a área requisitante optou pela contratação do fornecimento de solução de sistema de informação geográfica, contendo licenças, treinamento e serviço de gestão da base de dados geográfica.

**4.6.5.** Reitera-se que o objeto deste Termo de Referência subsidiará a elaboração do Projeto Executivo do Trem de Alta Velocidade – TAV e o Plano Nacional de Logística e Mobilidade Integrada – PNLI, além dos projetos relacionados à área de Meio Ambiente.

#### 4.7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

**4.7.1.** Considerando a complexidade das atividades e a necessidade de operacionalização dos estudos estima-se a demanda em:

*Tabela 1 - Demandas e Quantitativos*

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)	QUANTIDADES
VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	01
VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	01
SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	01
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20

<b>SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE</b>	20
<b>SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D</b>	20
<b>SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E GESTÃO DE ROTAS</b>	10
<b>DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>SIG GESTAO DESKTOP</b>	01
<b>ANÁLISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG</b>	01
<b>MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS</b>	01
<b>CONSTRUINDO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA</b>	01
<b>CONFIGURANDO E GERENCIANDO BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.</b>	01
<b>IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.</b>	01
<b>INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR</b>	01
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE DADOS</b>	01

a) Cabe salientar que a complexidade mencionada neste item tem como proporcionar maior clareza e garantia na qualificação da prestação da solução, não restringindo a concorrência na licitação.

## **4.8. ASPECTOS GERAIS – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONTRATO DA SOLUÇÃO**

### **4.8.1. Fornecimento de licenças perpétuas, conforme prazos a seguir:**

a) Provisoriamente, em até 15 dias contados da assinatura do contrato, caso não haja qualquer impropriedade explícita; e

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos deste Termo de Referência, do edital, da proposta, da nota de empenho, e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**4.8.2.** Registra-se que o modelo a ser adotado deverá permitir a utilização do software até o número máximo indicado de usuários concorrentes individuais que se encontram simultaneamente conectado a todo ou a qualquer parte do software em qualquer momento;

**4.8.3.** Execução de treinamentos, conforme prazos e especificações deste Termo de Referência;

**4.8.4.** Execução de serviço de gestão da base de dados geográfica que subsidiará a elaboração do Projeto Executivo do Trem de Alta Velocidade – TAV;

**4.8.5.** Disponibilizar, durante toda vigência contratual, inclusive no período de garantia, o acesso da EPL a serviços de download para atualização dos produtos, conforme o mais recente lançamento do fabricante/desenvolvedor;

**4.8.6.** Garantir a solução por 34 (trinta e quatro) meses, corrigindo qualquer problema ou vício que se apresentarem, mediante chamados da EPL, que poderão ser atendidos via Web, e-mail e/ou telefone, diretamente pela CONTRATADA, em horário comercial; e

**4.8.7.** Fornecer à EPL os informativos eventualmente disponibilizados pelo fabricante/desenvolvedor da Solução.

## **4.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

### **4.9.1. VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO – é um aplicativo que deverá:**

**4.9.1.1.** Ser baseado em plataforma SIG WEB SERVIDOR descrita no item 4.9.3;

**4.9.1.2.** Ser construído por meio dos modelos prontos de aplicações para Web Mapping do SIG WEB SERVIDOR, garantindo assim o mínimo esforço de

customização/desenvolvimento e migração do VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO para versões futuras da solução de geoprocessamento fornecida;

**4.9.1.3.** Permitir o controle de acesso aos serviços de mapa de acordo com o perfil do usuário. Todos os serviços disponibilizados pelo servidor SIG WEB só poderão ser disponibilizados aos usuários autenticados e com as devidas permissões de acesso;

**4.9.1.4.** Permitir aos usuários realizar as ações de exibir, consultar e analisar dados geográficos remotamente através de uma interface de navegador Web, adicionalmente a capacidade deste aplicativo;

**4.9.1.5.** Oferecer opções de filtros dinâmicos, geração de análises estatísticas em tempo real sobre informações publicadas na aplicação, consulta avançada de dados geográficos e atributos alfanuméricos. Para o resultado de cada consulta avançada, o sistema deverá visualizar todos os dados alfanuméricos atrelados ao resultado em uma tabela, e também a geração de mapa de calor de uma extensão do mapa.

#### **4.9.2. VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO, deverá:**

**4.9.2.1.** Ser baseado em plataforma SIG WEB SERVIDOR descrita no item 4.9.3;

**4.9.2.2.** Ser construído por meio dos modelos prontos de aplicações para *Mobile Mapping* do SIG WEB SERVIDOR, garantindo assim o mínimo esforço de customização/desenvolvimento e migração do VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO para versões futuras da solução de geoprocessamento fornecida;

**4.9.2.3.** Permitir o controle de acesso à aplicação de acordo com o perfil do usuário, e permitir ao usuário a navegação no mapa com ferramentas de Mover e Zoom;

**4.9.2.4.** Permitir, também, a identificação e visualização dos atributos, através de *callout*, de cada ponto, linha ou polígono selecionado;

**4.9.2.5.** Permitir ao usuário localizar uma região no mapa a partir da informação do GPS embutido no dispositivo móvel ou através de um endereço;

**4.9.2.6.** Permitir ao usuário realizar consultas aos dados geográficos através de palavras-chaves e o sistema deverá visualizar em uma lista os dados encontrados; e

**4.9.2.7.** Permitir ao usuário clicar nos resultados individuais para ver mais detalhes sobre o dado.

#### 4.9.3. SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR:

Licenciamento de Uso de *Software SIG Web* (até 04 cores), caracterizado por ser uma plataforma servidora que permitirá controlar e distribuir dados de um sistema de informações geográficas (SIG), possibilitando distribuir, analisar, editar mapas e criar funcionalidades SIG através de clientes e aplicações Web.

A estrutura de desenvolvimento que deverá ser suportada será NET ou Java, e pode ser usado em diferente *Web Servers* (*IIS, SunOne, Apache, Websphere*), e em plataformas operacionais *Windows* e *Linux*. Poderá ser configurado ainda nos sistemas operacionais: *Windows Server* (2003, 2008, 2012) e *Linux* com as distribuições *RedHat* e *SUSE* pelo menos. Incluir um gerenciador remoto, um console *Web* para configuração e administração de serviços e aplicações *Web*.

O sistema deverá:

**4.9.3.1.** Ser capaz de prover serviços de conteúdo SIG para aplicações que variam de clientes leves como um *browser* de internet a uma aplicação móvel, passando pelos clientes do tipo *desktop* independente da tecnologia;

**4.9.3.2.** Permitir a inserção do SIG nos procedimentos cotidianos de trabalho da EPL;

**4.9.3.3.** Incluir modelagem e análises espaciais avançadas como modelagem de terreno, corte e preenchimento e análise de mudanças;

**4.9.3.4.** Fornecer modelos para a elaboração de aplicações SIG para *Web*, assim como a configuração de diferentes tarefas como busca, localizadores, edição, dentre outras;

**4.9.3.5.** Permitir a configuração de cache de mapas em servidor, para melhora de desempenho dos aplicativos;

**4.9.3.6.** Ser possível compartilhar modelos de geoprocessamento definidos a partir de ferramenta visual para configuração de processos. Este recurso permitirá a distribuição de operações (ferramentas) SIG, possibilitando ao usuário o fornecimento de parâmetros para a execução dos processos. O sistema permitira a centralização e administração do SIG, com objetivo de reduzir os custos de distribuição de funcionalidades SIG por toda a EPL, simplificando as tarefas administrativas e facilitando a integração com outros sistemas de TI gerenciada também de maneira centralizada, tais como bancos de dados corporativos.

- 4.9.3.7.** Permitir o acesso multiusuário para operações de edição na base de dados espaciais e tabulares via *Web*;
- 4.9.3.8.** Permitir ao usuário extrair partes da base de dados para editar em um ambiente desconectado, sem interromper o fluxo de acesso dos demais usuários que estão acessando a base, por meio de versionamento;
- 4.9.3.9.** Possuir interface simples, que permita ao administrador publicar ou remover uma aplicação SIG na *Web*, criar, excluir, iniciar ou parar os serviços de conteúdo SIG de forma totalmente remota;
- 4.9.3.10.** Suportar configurações de redes seguras;
- 4.9.3.11.** Suportar a configuração de segurança de acesso usando recursos de autenticação nativa do sistema operacional, integrados com a autenticação feita pelo banco de dados;
- 4.9.3.12.** Dispor de diferentes APIs (*Application Programming Interface*) como *Flex*, *SilverLight*, *Java Script*, *IOS*, *Android* para a criação de aplicações, integração e compartilhamento de informações entre a plataforma SIG;
- 4.9.3.13.** Possibilitar acesso a mapas base disponíveis no mercado como *Bing Maps*, *Google Maps*, *ArcGIS Online*, *Yahoo maps*, *openstreetmap*;
- 4.9.3.14.** Ser capaz de ler diretamente os seguintes formatos de dados CAD: *Autodesk DXF*; *AutoCAD DWG*; *Microstation DGN*;
- 4.9.3.15.** Ser capaz de ler diretamente os seguintes formatos adicionais *dBASE (DBF)*; *Text (TXT)*; *XLS*, *OLE DB Connections*; *ODBC Connections*; *Microsoft Access*;
- 4.9.3.16.** Permitir a automação de dados e edição em ambiente de concorrência (multiusuário);
- 4.9.3.17.** Permitir que múltiplos usuários editem a mesma classe de feições em um banco de dados multiusuário;
- 4.9.3.18.** Suportar ambientes isolados (projetos de edição) em versões separadas de maneira a proporcionar flexibilidade no fluxo de trabalho de manutenção da base de dados espaciais;
- 4.9.3.19.** Possuir recursos nativos que permitam a criação de ferramentas de análises espaciais para aplicações *Web*, tais como: superposição de camadas de informação; geração e análise de superfícies;
- 4.9.3.20.** Possuir recursos nativos que permitam a criação de ferramentas de análises de dados tridimensionais para aplicações *Web*, tais como: geração e análise de superfícies; mapa de declividade; mapa de orientação de

vertentes; mapa de relevo sombreado;

**4.9.3.21.** Possuir recursos nativos que permitam a configuração de serviços de interoperabilidade para aplicações *Web*, que assegurem a distribuição de dados em variados formatos;

**4.9.3.22.** Possuir recursos nativos que permitam a criação de ferramentas de análises de rede para aplicações *Web*, tais como roteirização e mapa de distâncias.

**4.9.3.23.** Aplicações Clientes: dispor de modelos prontos de aplicações para *Web Mapping*.

**4.9.3.24.** Dispor de recursos integrados para criação de aplicativos móveis.

**4.9.3.25.** Possuir capacidade de instalação exclusiva em ambientes com processadores 64bits.

#### **4.9.4. SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS:**

Licenciamento de Uso de *Software Desktop SIG* (SIG Gestão), com as seguintes características técnicas:

**4.9.4.1.** Interação e navegação no Mapa;

**4.9.4.2.** Permitir a visualização automática de dados de projeções diferentes sendo visualizados em tempo real sem conversão, identificação de feições do mapa, medição de distâncias e áreas;

**4.9.4.3.** Permitir ao usuário a criação de critérios de busca que encontrem e selecionem feições com base em sua localização geográfica;

**4.9.4.4.** Permitir a busca a partir de informações dos metadados, e acessos a mapas base disponíveis na internet;

**4.9.4.5.** Permitir acesso a ferramentas básicas de geoprocessamento, com um sistema automatizado de cache enquanto utilizado em tempo real;

**4.9.4.6.** Permitir ao usuário ver uma página de layout do mapa publicado;

**4.9.4.7.** Dados Tabulares: (i) criação de junções dinâmicas entre duas tabelas; (ii) exibição no mapa de dados tabulares que contenham a descrição X,Y de coordenadas; (iii) possuir ferramenta para pesquisa e recuperação de metadados, incluindo importação e exportação deste; (iv) acesso e edição da tabela de dados, (v) e suporte de planilhas no formato *Excel*.

**4.9.4.8.** Exibição de dados vetoriais: permitir ao usuário (i) especificar em que cor os dados selecionados serão apresentados, (ii) configurar simbologias diferentes em função da escala de visualização dos dados no mapa, e (iii) controlar quais campos do dado estarão acessíveis no mapa.

**4.9.4.9.** Tratamento de dados temporais: permitir ao usuário (i) criar séries temporais, transição de *layers* ou animação sobre navegação de mapa, (ii) animar alteração de dados com tabelas (gráficos), vetores, catálogos de imagens, (iii) exportar animações como imagens sequenciais, (iv) criar vídeo de imagens sequenciais, (v) visualizar dados temporais com função de controle de tempo, (vi) armazenar resumos de histórico dos seus dados em diferentes visualizações de camadas de mapas que representem cenários de suposição sem afetar as camadas sobre as quais eles são construídos.

**4.9.4.10.** Simbologia: permitir ao usuário (i) ajuste da transparência para visualização de dados vetoriais e , (ii) utilizar extensa biblioteca de símbolos para representação das feições de dados, (iii) importação e criação de novos símbolos e apresentação do atributo ao passar o mouse sobre a feição de dados, (iv) geração de mapa temático por feição, quantidade, categoria e gráficos, (v) modificação do efeito geométrico de símbolo: largura da linha, tamanho do traço.

**4.9.4.11.** Impressão de mapa: permitir ao usuário (i) manipulação e edição de cada elemento da legenda no layout, (ii) ter suporte para grandes formatos de impressoras, (iii) contar com *wizard* ou customização para criação de layouts, (iv) disponibilizar método de cache que facilite a criação e gestão de grandes mapas, (v) exportar os documentos para os formatos de imagem mais utilizados, como por exemplo: Enhanced Metafile (EMF), *Windows Bitmap* (BMP), *Encapsulated PostScript* (EPS), *TaggedImage File Format* (TIFF), *Portable Document Format* (PDF), *Joint Photographics Experts Group* (JPEG), *Portable Network Graphics* (PNG), *Graphic Interchange Format* (GIF), *Scalable Vector Graphics* (SVG), (vi) controlar quais temas serão exibidos com etiquetas, (vii) redução de fontes, (viii) customizar abreviações, (ix) customização da sobreposição de etiquetas dinamicamente.

**4.9.4.12.** Ferramentas de Geocodificação: (i) realizar geocodificação de endereços no padrão brasileiro, (ii) retornar um endereço quando o usuário indicar uma coordenada x,y no mapa (geocodificação reversa), (iii) suportar geocodificação em lote (batch), (iv) prover ferramenta para tratar os endereços não encontrados, (v) agregar múltiplos serviços de geocodificação em um único serviço (localizador composto).

**4.9.4.13.** Interoperabilidade com Imagens: suportar a leitura direta de imagens como nos seguintes formatos: *Band Interleaved by Line* (BIL), *Band Interleaved by Pixel* (BIP), *Band Sequential* (BSQ), BMP, *Microsoft Windows Bitmap*, *Graphic Interchange Format* (GIF), *Joint Photographics Experts Group* (JPEG), *Joint File Interchange Format* (JFIF), *JPEG 2000*,

*Multiresolution Seamless Image Database (MrSID Generations 2 and 3), Portable Network Graphics (PNG), Tagged Image File Format (TIFF), Erdas IMAGINE (IMG), ADRG, ADRG Legend, ADRG Overview, ASCII Grid, BSB, CADRG, CIB, DIGEST ASRP/USRP, DTED Level 0, 1, and 2, ER Mapper ERS, ER Mapper, ECW, ESRI BIL/BIP/BSQ, XPM, USGS DEM, RPF (ADRG), RPF (ADRG), RPF (CADRG), RPF (CIB), RPF, Personal Geodatabase, PCIDSK, NITF2.1/NSIF1.0, NITF2.0, MAP, Intergraph COT, ENVI.*

**4.9.4.14.** Manipulação de imagens: (i) criar tabela de atributos de imagens e permitir edição e junção com outras tabelas, (ii) criar ortorretificação, fusão (*pan-sharpening*) e mosaico de imagens que poderão ser feitas instantaneamente a partir do visualizador de mapas automaticamente, (iii) georreferenciar imagens e dados CAD de forma direta e precisa, (iv) criar e editar a tabela de qualquer dado, manipulando assim toda a sua simbologia, (v) disponibilizar uma ferramenta para recorte de porções de um dado a partir de uma feição gráfica, (vi) importar renderização ou estatística de outra camada, (vii) exibir a resolução da imagem, (viii) exibir imagens em múltiplas bandas seguindo o padrão RGB.

**4.9.4.15.** Interoperabilidade com fontes de dados: (i) oferecer suporte para acesso das seguintes fontes de dados: *Shapefile, Web Services* (compatíveis com a definição da OGC), (ii) editar feições diretamente em um ou mais dentre os seguintes bancos de dados: *Microsoft SQL Server, Oracle, IBM DB2, Informix, PostGreSQL*, (iii) ler diretamente os seguintes formatos de dados CAD: *Autodesk DXF, AutoCAD DWG, Microstation DGN*, (iv) ler diretamente os seguintes formatos adicionais: *dBASE (DBF), Texto (TXT), OLE DB Connections, ODBC Connections, Microsoft Access.*

**4.9.4.16.** Edição em geral: (i) permitir que múltiplos usuários modifiquem simultaneamente o mesmo dado sem que um interfira nos dados do outro, sem que os dados fiquem indisponíveis ou que sejam criadas múltiplas cópias de seus dados, (ii) suportar ilimitadas operações de refazer, (iii) oferecer capacidade de integração com aplicativo de coleta de dados em campo, (iv) permitir ao usuário redimensionar feições selecionadas por meio da manipulação de um de seus vértices, (v) suportar o acesso simultâneo (mais de um usuário ao mesmo tempo) para edições das feições armazenadas em um banco de dados, (vi) ter ferramentas para mover, rotacionar, apagar, copiar e colar feições, (vii) ser possível a vetorização semiautomática e automática de dados, (viii) ter ferramentas avançadas de desenho e edição de dados, (ix) especificar uma localização X e Y exata, (x) permitir acrescentar uma coordenada no formato de graus decimais (DD, DMS, DDM), (xi) criar regras que dinamicamente manipulem a geometria e a simbologia de uma feição (regras de representação).

**4.9.4.17.** Edição de atributos: deverá permitir ao usuário (i) modificar cada linha selecionada individualmente ou como um grupo; (ii) copiar atributos de uma ou mais linhas simultaneamente; (iii) calcular valores de atributos usando

scripts, (iv) ser capaz de validar valores de atributos na entrada, a partir de regras de validação previamente definidas no modelo de dados.

**4.9.4.18.** Feições Multiparte (ponto, linha, polígono): deverá permitir ao usuário (i) adicionar feições do tipo multiparte, (ii) remover feições do tipo multiparte; (iii) enquadrar na tela de exibição, feições do tipo multiparte.

**4.9.4.19.** Regras de Comportamento na base de dados: (i) deverá ser capaz de reduzir o tempo de edição manual através da colocação inteligente e baseada em regras de anotações e rótulos; (ii) quando o usuário move uma feição, o sistema deverá mover também as feições relacionadas, de modo a manter a integridade da base de dados, (iii) o relacionamento entre as feições deve permitir alterar a posição ou atributo de um ponto de interesse e todos os que se relacionam com ele serem atualizados automaticamente, (iv) deverá permitir desfazer ou refazer mudanças realizadas na base de dados, monitorar o crescimento de sua base e avaliar as possibilidades de melhorias da mesma, (v) deverá preservar a integridade dos dados e manter a qualidade da informação ao localizar e corrigir erros automaticamente de acordo com regras e comportamentos pré-definidos em seu banco de dados para atender as regras de negócio.

**4.9.4.20.** operações de conversão de feições: envelope da feição para polígono, feição para linha, feição para ponto, feição para polígono, vértices de feição para pontos, polígono para linha, (ii) deverá dispor de funcionalidade para: quebra automática de linha nos vértices, eliminar vértices automaticamente a partir de uma tolerância informada pelo usuário.

**4.9.4.21.** Interoperabilidade com dados CAD: deverá permitir ao usuário: (i) acrescentar campos novos a dados CAD, (ii) exportar dados para CAD e XData; (iii) executar análises estatísticas, bem como análises de proximidade, de superfície e sobreposição.

**4.9.4.22.** O Sistema deverá (i) oferecer ao usuário ferramenta que lhe permita obter um novo tema ou tabela, a partir do cruzamento entre dois temas de geometria iguais ou não, (ii) suportar as seguintes operações de cruzamento: separação (*Split*), exclusão, identificação, diferença simétrica, atualização, proximidade, distância de um ponto, frequência, proximidade (*Buffer*), seleção de tabelas, intersecção, junção espacial (*Spatial Join*) e união.

**4.9.4.23.** Topologia - Exibição: deverá exibir: (i) um sumário com os erros e exceções às regras topológicas estabelecidas no modelo de dados, (ii) as classes de feição envolvidas nas regras topológicas, (iii) as regras topológicas, (iv) os erros no mapa, (v) as exceções no mapa.

**4.9.4.24.** Edição: deverá permitir ao usuário (i) construir e editar topologias criadas a partir dos temas contidos no mapa, (ii) o mover bordas e nós, preservando as relações topológicas, (iii) redefinir bordas compartilhadas entre feições diferentes, preservando as relações topológicas entre elas, (iv) ser capaz de validar a topologia de toda a base de dados ou de uma área

específica, (v) procurar por erros topológicos em toda a base de dados ou em uma área específica, (vi) suportar as seguintes operações para reparação dos erros topológicos encontrados: remover feições, subtrair feições, criar feições, mesclar feições, estender linhas, cortar linhas, dividir linhas, explodir feições, simplificar feições, gerenciamento da topologia da base de dados, (vii) criar e manter a topologia da base de dados, (viii) especificar uma hierarquia para o reposicionamento dos vértices durante a criação da topologia.

**4.9.4.25.** Aspectos Gerais: o Sistema deverá: (i) disponibilizar uma ferramenta para conversão de dados gráficos em feições geográficas (desenho para *Shapefile*), (ii) disponibilizar uma ferramenta para visualização das informações em uma janela no padrão *HTML Pop up*, (iii) permitir acesso a bases de dados online, de dados, arruamento, terreno dentre outros padrões de mercado como *OpenStreetMaps*, (iv) permitir realização de processamento assíncrono, em que usuários executem processos em *background* e continuem usando o sistema.

#### **4.9.5. SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS**

Licenciamentos de Uso de *Software Desktop SIG* (SIG Análise Espacial), cujo sistema deverá:

**4.9.5.1.** Permitir a geração de superfícies contínuas a partir de dados discretos, usando diferentes métodos de interpolação;

**4.9.5.2.** Permitir a derivação de novas informações a partir de outros dados já existentes, tais como limites de bacia, estimativa de superfície e classificação;

**4.9.5.3.** Oferecer funções de álgebra de mapa;

**4.9.5.4.** Permitir a identificação e exploração de relacionamentos espaciais entre *layers*, permitindo ao usuário estabelecer pesos diferentes para cada um deles (ponderação);

**4.9.5.5.** Permitir ao usuário realizar operações estatísticas zonais, a partir da superposição de temas poligonais e dados matriciais;

**4.9.5.6.** Permitir criação de série de mapas de um documento em um único mapa;

**4.9.5.7.** Permitir criação de múltiplas páginas de um documento em um único mapa;

**4.9.5.8.** Permitir suporte a leitura de dados nas estruturas matricial e vetorial;

**4.9.5.9.** Permitir ao usuário que utilize funcionalidades de avaliação de qualidade do modelo digital de elevação; e

**4.9.5.10.** Permitir o usuário aperfeiçoar o modelo digital de elevação para detecção de erros de entrada de dados.

#### **4.9.6. SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA**

Licenciamento de Uso de *Software Desktop SIG* (SIG Geoestatística), cujo sistema deverá:

**4.9.6.1.** Possuir ferramentas para interpolação usando métodos como: isotrópicos, anisotrópicos, *IDW - Inverse Distance Weighted*;

**4.9.6.2.** Incluir funções radiais baseadas em algoritmos como: *thinplate spline, spline with tension, multiquadratic, inverse multiquadratic*, além do *completely regularized spline kernels*.

**4.9.6.3.** Compreender: *Cross-Covariance, General Quantile-Quantile, Histogram and Summary Statistics, Normal Quantile-Quantile, Semivariogram/Covariance, Trend Analysis e Voronoi Map*, quanto às ferramentas para exploração de amostras;

**4.9.6.4.** Ser integrado a um sistema de informações geográficas capaz de prover os recursos essenciais para visualização e interação com os mapas nele gerados, estando capacitado a apresentar resultados nos formatos: *Contours* (isolines), *Filled contours, Regular grid e Hillshading*;

**4.9.6.5.** Possibilitar à exportação dos resultados de predições nele realizadas nos formatos: *Contourlines, Polígonos, Grid, Specified point locations*;

**4.9.6.6.** Oferecer recursos para a realização dos seguintes diagnósticos: validação cruzada (por qualidade do modelo), validação cruzada (por comparação de modelos) e exibição dos valores previstos (*MapTips*); e

**4.9.6.7.** Permitir ao usuário utilizar métodos de interpolação como Áreas de Interpolação e *Krigagem Bayesiana Empírica*.

#### **4.9.7. SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E GESTÃO DE ROTAS**

Licenciamento de Uso de *Software Desktop SIG* (SIG Rotas), cujo sistema deverá:

**4.9.7.1.** Permitir o aperfeiçoamento de percursos;

**4.9.7.2.** Permitir indicação de direções;

- 4.9.7.3. Permitir que o usuário faça definição de áreas de serviço;
- 4.9.7.4. Permitir cálculo de rotas;
- 4.9.7.5. Permitir análises de Origem-Destino;
- 4.9.7.6. Permitir roteamento multiponto;
- 4.9.7.7. Permitir janelas de tempo sobre paradas pré-indicadas;
- 4.9.7.8. Permitir cálculos de custo de viagens personificados;
- 4.9.7.9. Permitir identificar paradas na rota, com definição do tempo de parada;
- 4.9.7.10. Permitir geração complexa de polígonos;
- 4.9.7.11. Permitir análise da duração do percurso ou tempo de viagem;
- 4.9.7.12. Permitir acesso fixo ou móvel a um roteamento;
- 4.9.7.13. Permitir identificar rota mais adequada com base em histórico por dia/hora;
- 4.9.7.14. Permitir mapas expansíveis de inserção;
- 4.9.7.15. Permitir capacidades de automatização na geração de rotas;
- 4.9.7.16. Permitir pré-visualização de um mapa de rota;
- 4.9.7.17. Permitir mapas para cada área de registro de parada; e
- 4.9.7.18. Permitir inserir mapa e visualizar o sentido da seta.

#### **4.9.8. SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE**

Licenciamento de Uso de *Software Desktop SIG (SIG Interoperabilidade)*, cujo sistema deverá:

- 4.9.8.1. Permitir a leitura direta de pelo menos 70 diferentes formatos de dados espaciais, incluindo, por exemplo, os formatos mais utilizados como *GML, XML, Autodesk DWG/DXF, Microstation Design, MapInfo MID/MIF e TAB, Oracle e Oracle Spatial e Intergraph GeoMedia*; exportar/importar para pelo menos 50 formatos de dados espaciais isto é, os principais do mercado;

**4.9.8.2.** Modelar e diagramar formatos customizados de dados usando um mecanismo para tradução semântica composta por funções de transformação;

**4.9.8.3.** Promover integração com a estrutura de geoprocessamento para adicionar manipulação de formatos de dados dentro de um modelo de processamento SIG;

**4.9.8.4.** Fornecer ferramenta de ETL (*extract, load and transformation*), para extração, carga e transformação dos dados geográficos adequadas, a partir de parâmetros informados pelo usuário;

**4.9.8.5.** Suportar a leitura de dados nas estruturas matricial e vetorial; e

**4.9.8.6.** Permitir ao usuário implementar dados LIDAR (XYZ) para leitura e escrita.

#### **4.9.9. SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D**

Licenciamento de Uso de *Software Desktop* SIG 3D, cujo sistema deverá:

**4.9.9.1.** Permitir a visualização e a análise de dados em três dimensões, além de ser apresentado como um módulo a ser executado em um ambiente de *SIG desktop*;

**4.9.9.2.** Dispor de recursos para geração de superfícies, modelagem de análises e simulações de ambiente;

**4.9.9.3.** Permitir ao usuário combinar imagens e vetores sobre uma superfície e fazer à extrusão as feições a partir desta superfície, criando linhas, muros e outros sólidos, ver um ambiente a partir de múltiplos pontos diferentes;

**4.9.9.4.** Permitir ao usuário controlar a opacidade dos *layers 3D* e as seguintes propriedades: exagero vertical; sistema de coordenadas e amplitude geográfica; e iluminação do ambiente;

**4.9.9.5.** Permitir criação de modelos de superfície a partir dos dados de SIG;

**4.9.9.6.** Interpolar superfícies, além de criar ou adicionar novos elementos a superfícies modeladas como grade regular do tipo TIN (*Triangulated Irregular Network*);

**4.9.9.7.** Obter informações sobre os valores de cada célula da superfície e também a elevação e a declividade de uma grade triangular (TIN);

**4.9.9.8.** Gerar isolinhas a partir de uma superfície;

**4.9.9.9.** Permitir criar animações nos formatos mais utilizados como: MPEG, AVI e *QuickTime*;

**4.9.9.10.** Permitir a inclusão de ferramentas para leitura de dados laser para geração de TIN; e

**4.9.9.11.** Permitir ao usuário a criação e gerenciamento de terreno utilizando dados laser.

#### **4.9.10. TREINAMENTO SIG GESTÃO DESKTOP**

O aludido treinamento deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

a) Capacitação na criação e compartilhamento de um mapa SIG usando ferramentas e conteúdo baseados na Web.

b) Localização e organização de dados geográficos e outros recursos SIG para um projeto de mapeamento.

c) Exibição e acesso de forma eficiente aos recursos em um mapa SIG.

d) Análise de um mapa SIG para identificação e localização dos recursos que atendam a critérios específicos.

e) Compartilhamento de mapas SIG e resultados de análises de modo que possam ser visualizados por meio de aplicativos *desktop*, sites e dispositivos móveis.

f) Utilização do software e ferramentas para criação de mapas de alta qualidade combinando dados de diferentes fontes.

g) Organização, criação e edição de dados geográficos de modo que sejam precisos e atualizados.

h) Gerenciamento, simbolização e rotulação de camadas de mapas para suportar a visualização e exploração de dados.

i) Projeção de um layout de página atraente para os mapas que serão impressos.

j) Aplicação de um fluxo de trabalho padrão para analisar os dados SIG e resolver problemas espaciais.

k) Carga horária exigida será de 40 (quarenta) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.

l) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de, no máximo, 10 (dez) alunos cada.

m) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.

n) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.

o) Prazos: O treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.

p) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.11. TREINAMENTO EM ANÁLISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG**

O referido treinamento deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

a) Projeto de análise de dados: planejamento, execução e documentação.

b) Automatização de tarefas de análise através de modelos de geoprocessamento.

c) Criação de modelos de adequação ponderada para seleção o locação ideal para empreendimentos.

d) Análise de padrões de distribuição e *hot spots* aplicando técnicas de estatística espacial.

e) Modelagem de dados temporais para análise e visualização de mudanças ao longo do tempo.

f) Carga horária exigida será de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.

g) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de, no máximo, 10 (dez) alunos cada.

h) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que

ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.

i) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.

j) Prazos: o treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.

k) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.12. TREINAMENTO EM MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS**

O treinamento mencionado neste item deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

a) Utilização de diferentes métodos de interpolação para criação de superfícies a partir de amostras de dados espaciais;

b) Cálculo de densidade, declividade e direção de escoamento de uma superfície;

c) Criação de superfícies para representação do relevo e aplicação de dados vetoriais sobre cotas topográficas;

d) Cálculo da área de visibilidade de um terreno;

e) Visualização de dados SIG no globo 3D e em perspectivas locais;

f) Criação e importação de dados 3D;

g) Edição de dados vetoriais em ambiente 3D;

h) Realização de análises 3D: ângulo de visada, visibilidade, volume e análises de terreno em dados vetoriais e ;

i) Aplicação de técnicas para aperfeiçoar visualizações 3D para uso *desktop*;

j) Visualização de dados temporais 3D e criação de animações temporais 3D;

k) Definição de configurações de ambiente de geoprocessamento para controlar as propriedades dos dados de saída;

- l) Construção de expressões de álgebra de mapas utilizando uma calculadora de dados para executar ferramentas, operadores e funções de análises geográficas;
- m) Aplicação de ferramentas de geoprocessamento contendo métodos de análises lógicas e condicionais;
- n) Análises em dados utilizando os operadores: local, focal, zonal e global;
- o) Criação de modelos para automatizar e compartilhar fluxos de trabalhos de geoprocessamento em dados ;
- p) Análise de sobreposição com lógica *fuzzy*, considerando potenciais incertezas nos dados;
- q) Carga horária exigida será de 40 (quarenta) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.
- r) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de, no máximo, 10 (dez) alunos cada.
- s) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.
- t) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.
- u) Prazos: o treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.
- v) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.13. TREINAMENTO EM CONSTRUÇÃO DE BASE DE DADOS GEOGRÁFICA**

O referido treinamento deverá conter no mínimo as seguintes especificidades:

- a) Acesso a dados SIG armazenados em banco de dados geográficos baseados em arquivo, banco de dados multiusuário e servidores SIG.

- b) Criação de uma estrutura de base de dados geográfica para organizar os dados para um armazenamento, exibição e edição eficiente.
- c) Adição de regras e comportamentos para garantir a integridade espacial e de atributos de dados geográficos.
- d) Projeto inicial de base de dados geográfica utilizando um modelo de dados.
- e) Criação de um serviço de dados geográficos para compartilhar uma base de dados geográfica com usuários desktop, Web e móveis.
- f) Carga horária exigida será de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.
- g) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de no máximo 10 (dez) alunos cada.
- h) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.
- i) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.
- j) Prazos: O treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.
- k) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.14. TREINAMENTO EM CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO**

O treinamento citado neste item deverá conter no mínimo as seguintes especificidades:

- a) Acesso e gerenciamento de dados no Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Relacional.
- b) Criação e conexão a uma base de dados multiusuário.
- c) Carregamento e atualização de dados em uma base de dados multiusuário.

- d) Definição das configurações de armazenamento para suporte de fluxos de trabalho de gerenciamento de dados.
- e) Configuração de usuários e permissões para fornecer acesso seguro aos dados.
- f) Aplicação de técnicas e práticas para aperfeiçoar o desempenho da base de dados.
- g) Carga horária exigida será de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.
- h) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de, no máximo, 10 (dez) alunos cada.
- i) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.
- j) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.
- k) Prazos: O treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.
- l) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.15. TREINAMENTO EM IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO**

O aludido treinamento deverá conter no mínimo as seguintes especificidades:

- a) Implantação de um fluxo de trabalho versionado para atender necessidades específicas.
- b) Carregamento de dados de forma eficaz em uma base de dados de classe versionado.
- c) Gerenciamento de múltiplas versões da base de dados.

- d) Monitoramento do desempenho do banco de dados em um ambiente de edição versionado.
- e) Carga horária exigida será de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.
- f) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de no máximo 10 (dez) alunos cada.
- g) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.
- h) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.
- i) Prazos: o treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.
- j) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.16. TREINAMENTO EM INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR**

O treinamento aqui mencionado deverá conter no mínimo as seguintes especificidades:

- a) Criação e publicação de serviços de mapas para compartilhar dados SIG autorizados.
- b) Criação e publicação de serviços de imagem para prover acesso rápido a imagens.
- c) Projeção e construção de um cache de mapa para maximizar o desempenho dos serviços de mapa.
- d) Publicação de um serviço de geoprocessamento para compartilhar modelos SIG e resultados de análises.
- e) Publicação de um serviço de recursos para permitir a edição de dados em uma aplicação Web.

- f) Aplicação de recursos SIG como serviços autônomos em mapas da Web e aplicativos de mapeamento Web.
- g) Carga horária exigida será de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos.
- h) Quantidade de turmas/alunos: será formada 01 (uma) turma de no máximo 10 (dez) alunos cada.
- i) Local do treinamento: será realizado em local a ser definido juntamente com a EPL, na cidade de Brasília/DF, em reunião de alinhamento que deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato.
- j) Dos recursos materiais e humanos: o treinamento será realizado, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais e materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à infraestrutura – local, mobiliário, recursos tecnológicos, etc.
- k) Prazos: O treinamento iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.
- l) Todos os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 52 dias úteis, contados a partir do início do primeiro treinamento, independentemente da ordem de realização dos cursos.

#### **4.9.17. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS**

Este item compreende os serviços de estruturação da base de dados geográficos que subsidiará a elaboração do Projeto Executivo do Trem de Alta Velocidade - TAV.

- a) A base de dados geográfica, denominada geodatabase, será formada pelo “Mapeamento Geológico-Geotécnico e Delimitação das Áreas de Risco Geológico ao Longo do Traçado da Via do Trem de Alta Velocidade – TAV” elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM.
- b) Os temas que fazem parte do mapeamento geológico-geotécnico e que deverão ser utilizados são:
  - 21 temas em SHAPEFILE: curvas de nível, densidade de fraturas, domínios geotécnicos, elementos de importância geotécnica, elementos de infraestrutura, estrutural, feições erosivas, hidrografia, investigações geotécnicas, limites administrativos, mapa geológico integrado, mapas geológicos originais, materiais para construção, pedologia, poços SIAGAS,

pontos de campo, sismicidade, títulos minerários, Traçado Referencial Abril 2009, Traçado Referencial Maio 2009, unidades geotécnicas.

- 01 tema em DWG: Traçado Referencial Julho 2009 DWG.
- 04 temas em : aspecto, declividade, hipsométrico, relevo sombreado.

c) A CONTRATADA deverá executar as atividades de download dos dados do Mapeamento Geológico-Geotécnico elaborado pela CPRM; conversão dos dados para o formato geográfico aceito pela solução de Sistema de Informações Geográficas fornecido; as informações textuais contidas no arquivo DWG deverão ser convertidas para anotações e armazenadas no geodatabase; deverá ser mantida a projeção e *datum* dos arquivos fonte que compõem a base do Mapeamento Geológico-Geotécnico da CPRM; para os arquivos que não apresentarem projeção e datum definidos, a EPL informará os parâmetros que deverão ser utilizados; dados deverão fazer parte do geodatabase, a CONTRATADA deverá executar as atividades de verificação do formato dos arquivos e resolução espacial, projeção e *datum*, escalas e formatos do cache para a visualização dos dados na intranet Web da EPL; deverá ser configurado o design de mapas aplicando as simbologias elaboradas e disponibilizadas pela CPRM, caso a simbologias disponibilizadas não forem compatíveis com a solução fornecida, a CONTRATADA deverá propor uma nova simbologia que será validada pela EPL. Deverão ser configurado as escalas de visualização das camadas dos mapas, a visualização de textos; deverão ser gerado dois layouts (retrato e paisagem) de impressão para serem usados pelos usuários nas ferramentas VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO e SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO.

d) Prazo: iniciará em até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE. O Serviço Especializado em Gestão de Dados Geográficos será concluído no prazo de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da sua execução.

#### **4.10. REPASSE TECNOLÓGICO**

**4.10.1.** A CONTRATADA providenciará o repasse tecnológico à equipe técnica da EPL, no que tange à operação e funcionalidades das ferramentas fornecidas a partir dos módulos apropriados característicos.

**4.10.2.** Este repasse tecnológico deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos, incluindo a apresentação sistêmica, descrição de hardware e software, composição, arquitetura, operação, manutenção, configuração, gerência e funcionalidades.

**4.10.3.** A CONTRATADA deverá realizar processo de avaliação de cada treinamento ministrado, por parte dos participantes, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor e recursos audiovisuais.

**4.10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Material didático na versão mais atual no mercado;
- b) Instrutores com experiência comprovada na aplicação das modalidades de treinamento, previstas neste Termo de Referência; E
- c) Acesso para interação instrutor e aluno, onde o aluno receberá após a inscrição, o acesso para: histórico de treinamentos, network com o instrutor, cadastro de currículos, material de apoio, além de receber o certificado de participação digital ao final do treinamento, após responder a ficha de satisfação online.

#### **4.11. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS**

**4.11.1.** Será realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto e/ou elementos contratuais, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

**4.11.2.** Também será realizada reunião presencial de alinhamento para definição do cronograma de execução dos treinamentos a serem ministrados e os elementos do serviço especializado de gestão de dados geográficos, que ocorrerá no máximo, 05 (cinco) dias, contados da emissão do Termo de Aceite definitivo das licenças, pelo fiscal do contrato;

**4.11.3.** O cronograma de execução dos treinamentos e do serviço especializado de gestão de dados geográficos deverá estar de acordo com o cronograma de atividades da EPL, a fim de que, não haja qualquer entrave ao seu fluxo de trabalho;

**4.11.4.** Participarão dessas reuniões, no mínimo, o Fiscal Técnico, Gestor do Contrato e Preposto do CONTRATADO;

**4.11.5.** A CONTRATANTE poderá designar outras reuniões no decorrer do contrato, em relação aos objetos e objetivos do mesmo, à medida que se fizerem necessárias, devendo participar no mínimo os empregados/funcionários definidos no item 4.11.4.

#### **4.12. ENTREGA, RECEBIMENTO DOS SOFTWARES CONTRATADO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E GESTÃO DE BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS**

**4.12.1.** As licenças serão entregues nas dependências da CONTRATANTE (Edifício Parque da Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares,

CEP: 70.308-200), em até 15 dias da assinatura do contrato, juntamente com toda a documentação técnica, mídias, código de ativação e registros no fabricante/desenvolvedor, ocasião em que se dará a sua instalação, por técnico da CONTRATANTE, acompanhado e orientado por representante técnico da CONTRATADA.

O fornecimento das licenças da Solução deve ser entregue nas últimas versões disponíveis.

Todas as licenças serão mantidas na versão mais atual e plenamente regularizadas quanto ao seu licenciamento.

**4.12.2.** Os treinamentos serão realizados com infraestrutura e local a serem disponibilizados pela CONTRATADA, com geração de listas de presença, emissão de certificados e realização de pesquisa de satisfação.

**4.12.3.** Os serviços de gestão de base de dados geográficos serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, conforme endereço acima especificado.

**4.12.4.** Cada etapa da solução terá uma fase de entrega e recebimento (licenças; treinamentos; e serviços de gestão de base de dados geográficos), sendo que a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, a conclusão da etapa para fins de emissão do Termo de Aceite e Recebimento.

**4.12.5.** Cada etapa da solução será recebida da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 15 dias contados da assinatura do contrato, caso não haja qualquer impropriedade explícita;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos deste Termo de Referência, do edital, da proposta, da nota de empenho, e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**4.12.6.** Após a emissão do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo poderá ser emitida a nota fiscal/fatura para pagamento.

**4.12.7.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a EPL;

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**4.12.8.** A EPL efetuará a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do objeto. A CONTRATADA promoverá as correções necessárias dentro do prazo estipulado pela EPL neste Termo de Referência. Caso

esse prazo seja extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**4.12.9.** Somente após a emissão do Termo de Aceite e Recebimento de todas as etapas é que a solução será considerada entregue e recebida como um todo.

#### **4.13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DAS LICENÇAS, DO TREINAMENTO E DO SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA**

##### **4.13.1. Teste das Licenças**

- a) Prazo: até 05 dias após a instalação definitiva;
- b) Participantes: técnico da TI da EPL, técnico da CONTRATADA, e o fiscal do contrato;
- c) Metodologia de avaliação: serão avaliados os seguintes itens:
  - c.1. O total das licenças e a funcionalidade adequada, conforme a necessidade de demanda das áreas requisitantes;
  - c.2. Verificação da compatibilidade e funcionamento das licenças no sistema operativo Windows 7 – 64 bits;
  - c.3. Verificação da compatibilidade e funcionamento do Servidor Web com o sistema operativo proporcionado no computador onde será instalado;
  - c.4. Verificação da compatibilidade e funcionamento dos visualizadores Web SIG com a rede de internet da EPL.
- d) Aprovação: o 100% das licenças deverão estar em bom funcionamento e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

##### **4.13.2. Critérios para aprovação dos serviços de treinamento**

- a) Cumprimento do prazo de conclusão dos treinamentos: após 52 dias do início do primeiro treinamento independentemente da ordem;
- b) Emissão de certificados de participação;
- c) Emissão de lista de presença;
- d) Cumprimento integral da carga horária pela CONTRATADA;
- e) Emissão de relatório de satisfação.

#### **4.13.3. Serviço de gestão de base de dados geográficos**

a) Cumprimento do prazo: até 05 dias após a entrega dos produtos do serviço, conforme prazo definido neste Termo de Referência;

b) Participantes: técnico da TI da EPL, um técnico da CONTRATADA e o fiscal do contrato;

c) Metodologia de avaliação: A realização de serviço especializado será avaliada pela entrega da base de dados geográficos estruturada que cumpra com as especificações técnicas conforme este Termo de Referência e deverá ser implementada no servidor SIG Web para serviço intranet dos empregados da EPL

#### **4.14. FORMA DE EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA**

**4.14.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica das licenças e do serviço de gestão de base de dados geográficos. O início da garantia técnica dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço especializado em gestão de bases de dados geográficos e terá duração de 34 (trinta e quatro) meses.

**4.14.2.** Durante o período de garantia técnica, a CONTRATADA deverá corrigir quaisquer problemas ou vícios que se verifiquem na Solução, bem como promover as atualizações de software.

**4.14.3.** As correções se destinam a recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente quaisquer problemas apresentados. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos softwares, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

**4.14.4.** As atualizações se referem ao fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares, lançadas durante a vigência da garantia técnica. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes dos softwares.

**4.14.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação (pelo menos telefone e e-mail) para contrato durante a garantia técnica – de segunda a sexta feira, em horário comercial.

**4.14.6.** Ocorrendo algum problema com a Solução fornecida pela CONTRATADA, a contratante realizará chamado através dos meios de comunicação disponibilizados,

que deverão ser atendidos imediatamente, tendo a CONTRATADA os seguintes prazos para solucionar o problema, conforme a severidade:

a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) software(s). A CONTRATADA contará com um prazo de 08 (oito) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para resolução do problema.

b) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas, ou dúvida grave, prejudicando a operação da solução. A CONTRATADA contará com um prazo de 12 (doze) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para resolução do problema.

**4.14.7.** A severidade será informada pela CONTRATANTE no momento de realização do chamado.

**4.14.8.** Outro prazo para correções de problemas com a solução poderá ser concedido pela CONTRATANTE, desde que solicitado formalmente e justificadamente pela CONTRATADA.

**4.14.9.** O atendimento da CONTRATANTE, durante toda a execução contratual relativa à garantia técnica das licenças, inclusive no período de garantia, deverá sempre ser realizado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante/desenvolvedor.

**4.14.10.** Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela EPL no tocante ao pleno estado de funcionamento dos softwares, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

**4.14.11.** Caberá a CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.14.12.** As possíveis indisponibilidades dos serviços poderão ser resolvidas tanto remotamente, por telefone, chat ou e-mail, como presencialmente, quando necessário.

**4.14.13.** A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

## **5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1. DEFINIÇÕES**

**5.1.1.** Gestor do Contrato - Empregado com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

**5.1.2.** Fiscal Técnico - Empregado representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

**5.1.3.** Fiscal Requisitante - Empregado representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação.

**5.1.4.** Fiscal Administrativo – Empregado representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

**5.1.5.** Preposto - Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **5.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.2.1.** A CONTRATANTE indicará representantes especialmente designados, no termo do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados neste Termo de Referência e no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.2.2.** Caberá ao empregado indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos ou serviços que não estejam de acordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais.

### **5.3. GESTÃO DO CONTRATO**

**5.3.1.** A gestão do contrato fica a cargo de empregado da Empresa de Planejamento e Logística.

**5.3.2.** Este Termo de Referência deverá ser de total conhecimento do Gestor do Contrato, que deve acompanhar todos os detalhes do processo licitatório, desde o planejamento até a sua execução.

## 5.4. GARANTIA CONTRATUAL

**5.4.1.** A CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia; e
- c) Fiança bancária.

**5.4.2.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término de todas as obrigações da CONTRATADA perante EPL, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

**5.4.3.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

**5.4.4.** Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil.

## 5.5. ELEMENTOS DE ADVERTÊNCIA E MULTA

**5.5.1.** A CONTRATADA, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

**5.5.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa previa, a EPL poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, conforme descritas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de	5%

	Licitação EPL nº ____ 2013 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	
2	Deixar de cumprir o prazo para atendimento de chamado na garantia técnica, por hora de atraso, limitada a incidência a 24 horas.	0,05%
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição da Solução, licença ou serviço, se necessário, por dia de atraso, limitada a incidência a 15 dias.	0,1%
4	Deixar de cumprir o prazo para a entrega da licença, por dia de atraso, limitada a incidência a 30 dias.	0,2%
5	Deixar de cumprir o prazo para a instalação e configuração das licenças, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
6	Deixar de resolver totalmente o chamado, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
7	Deixar de promover os treinamentos nas quantidades e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
8	Deixar de realizar os serviços especializados nas quantidades, condições e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
9	Deixar de apresentar a garantia de execução contratual ou sua complementação, se for o caso, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) dias.	0,2%
10	Deixar de proceder à correção na nota fiscal/fatura	0,05%

**5.5.3.** Os percentuais relacionados na tabela acima incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com as especificações contidas em cada item da mesma.

**5.5.4.** Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. O atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida.

**5.5.5.** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.6.** No caso de atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação por período superior ao previsto no item 09 (nove) da tabela constante do item 5.5.2, o percentual de multa convencional será aplicado sobre o valor total da garantia.

**5.5.7.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**5.5.8.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia prestada ou do valor de crédito contratual a ser pago quando aquela não for suficiente, respectivamente, ou ajuizada a dívida, consoante art. 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do art. 87 do mesmo dispositivo legal, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**5.5.9.** De acordo com a legislação, caberá, ainda a CONTRATANTE, suspender temporariamente a participação da CONTRATADA em licitação e promover o seu impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**5.5.10.** As sanções previstas no item 5.5.1; item 5.5.2, letra “a”; item 5.5.8; e item 5.5.9 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 5.5.2 , letra “b”, desde que garantido o direito da defesa prévia da CONTRATADA.

**5.5.11.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições previstas neste Termo de Referência, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**5.5.12.** O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

**5.5.13.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**5.5.14.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Termo de Referência, o contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**5.5.15.** Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade,

razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas e fatos reais e comprovados.

**5.5.16.** Todas as sanções serão autuadas em processo administrativo, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA.

## **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.6.1.** Realizar todos os fornecimentos e serviços especificados neste Termo de Referência, nas quantidades e prazos estabelecidos;

**5.6.2.** Cumprir fielmente com as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, entregando os produtos e serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;

**5.6.3.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**5.6.4.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos produtos e serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de produtos ou serviços extras;

**5.6.5.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**5.6.6.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto deste Termo de Referência, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução;

**5.6.7.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da Solução ofertada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**5.6.8.** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

**5.6.9.** Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da CONTRATANTE;

**5.6.10.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e/ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

**5.6.11.** Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

**5.6.12.** Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.6.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6.14.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob pena de se sujeitar às penalidades contratuais e legais, na esfera cível e criminal, quando desrespeitada tal determinação;

**5.6.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**5.6.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela EPL.

**5.6.17.** Emitir Relatório de Serviços, depois de concluído o atendimento durante a vigência da garantia técnica, no prazo de até 10 (dez) dias, contendo número do chamado, data e hora do chamado e, também, hora do início e do término do atendimento;

**5.6.18.** Entregar as licenças contratadas no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato.

**5.6.19.** Iniciar os treinamentos no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE.

**5.6.20.** Iniciar os serviços especializados em Gestão de Dados Geográficos no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE e concluído no prazo de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da sua execução.

**5.6.21.** Prestar a garantia técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## **5.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.7.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.7.2.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;

**5.7.3.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuada;

**5.7.4.** Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;

**5.7.5.** Promover os pagamentos na forma pactuada;

**5.7.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Termo de Referência;

**5.7.7.** Solicitar correção quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;

**5.7.8.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**5.7.9.** Receber e conferir a Solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido neste Termo de Referência e no contrato;

**5.7.10.** Solicitar ao gestor do contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações avençadas.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados (solução tecnológica), de acordo com as especificações e quantidades descritas neste documento.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à CONTRATADA para correções.

**6.3.** Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato segundo escala de gradação relacionada no item 5.5 (Regras Para Aplicação de Sanções), respectivamente.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de dois dias úteis, incidirá em multas, conforme descrição no item 5.5.2.

**6.6.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**6.7.** O documento de consulta ao SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

**6.8.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não executou as atividades contratadas;
- b) Não executou as atividades contratadas conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**6.9.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**7.1.** A estimativa de preços referentes às licenças, treinamentos e serviço especializado em gestão de dados geográficos foi baseada nos resultados da pesquisa oficial de preços realizada com a colaboração da área de licitação da EPL, conforme especificações deste Termo de Referência.

**Tabela 2 – Estimativa de preços**

<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	01	126.732,59	126.732,59
VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	01	129.485,66	129.485,66
SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	01	260.570,36	260.570,36
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20	71.963,34	1.439.266,87
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE	20	34.520,69	690.413,73
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E GESTÃO DE ROTAS	10	25.767,64	257.676,37
<b>DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
SIG GESTAO DESKTOP	01	24.880,33	24.880,33
ANÁLISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG	01	16.886,63	16.886,63
MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS	01	25.757,81	25.757,81
CONSTRUINDO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA	01	18.926,79	18.926,79
CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	01	20.992,43	20.992,43
IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	01	18.235,46	18.235,46
INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR	01	20.700,45	20.700,45

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE DADOS	01	202.170,80	202.170,80
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>4.793.807,67</b>

**7.2.** Estima-se, pois, que a contratação possua custo total de R\$ 4.793.807,67 (quatro milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

**8.1.** A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 26.122.2126.20UA.0001 - Natureza da Despesa 44.90.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Id	Produto	Data	Percentual
1	Entrega de licença de uso dos Softwares	Até 15 dias corridos e contados da assinatura do contrato.	100% do valor do item
2	Realização dos treinamentos	Iniciará em até 15 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças. Devendo ser concluído em até 52 dias úteis	100% do valor do item
3	Assinatura de termo definitivo de recebimento do serviço especializado de gestão de dados geográficos	Iniciar os serviços especializados em Gestão de Dados Geográficos no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, e concluído no prazo de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da sua execução.	100% do valor do item

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

### **11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.1.** Poderão participar do certame:

- a) Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**11.1.2.** Não poderão participar do Pregão Eletrônico:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
- c) Empresas que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EPL ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas no SICAF.

### **11.2. DOCUMENTOS**

**11.2.1.** Todos os documentos entregues em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **11.3. COTAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.3.1.** A cotação de preços consta do item 7 deste Termo de Referência.

### **11.4. DA AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO)**

**11.4.1.** Será exigida apresentação de amostra (prova de conceito).

**11.4.2.** O prazo para apresentação da amostra é até o terceiro dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro. O licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja,

será desclassificada automaticamente do certame, sendo convocado o licitante da proposta subsequente.

**11.4.3.** A equipe técnica do licitante deverá instalar e disponibilizar a ferramenta em dependências da EPL, onde será proporcionado o(s) equipamento(s) de computação onde deverá ser feita a amostra, para demonstração das funcionalidades aos membros da equipe técnica e das áreas requisitantes do CONTRATANTE. Estas equipes farão uma avaliação da ferramenta e confrontarão suas funcionalidades contra os requisitos especificados no Termo de Referência, ANEXO C – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO, emitindo laudo de conformidade.

**11.4.4.** Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no **ANEXO C - REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência, ou pelo menos, 50% (cinquenta) dos Requisitos não Obrigatórios da prova de conceito.

**11.4.5.** Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Termo de Referência.

**11.4.6.** O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital, possam ser entregues e analisadas as ferramentas solicitadas.

## **11.5. HABILITAÇÃO**

**11.5.1.** Será exigido da CONTRATADA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1; e

b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove a experiência na execução de solução de tecnologia da informação, inclusive quanto ao fornecimento das licenças, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à área de Tecnologia da Informação da Empresa de Planejamento e Logística, por meio dos telefones (61) 3426-3716 / 3426-3715.

### **CONFORME CONSTA DO PROCESSO**

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

**TERMO DE CIÊNCIA**

<b>Contrato N°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Mat.:</b>	
<b>Contratante (Órgão):</b>			
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

<b>CIÊNCIA</b>	
<b>CONTRATADA</b> <b>Funcionários</b>	
<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	<b>Mat.:</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>
<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>
<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>
<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>
<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>
<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	<b>Mat.</b> _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>

## TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx ,personificação xxxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e

CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx ,personificação xxxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram a seguinte relação: fornecimento de solução de tecnologia da informação, contendo licença se software, treinamento, e prestação de serviços, que envolve a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas,

pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações

estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e

continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5

(cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Mat.:</b></p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Mat.:</b></p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Mat.:</b></p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Mat.:</b></p>

**ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	1		
2	VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	1		
3	SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	1		
4	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20		
5	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20		
6	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20		
7	SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE	20		
8	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D	20		
9	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANALISES E GESTÃO DE ROTAS	10		
10	TREINAMENTO EM SIG GESTAO DESKTOP	1		
11	TREINAMENTO EM ANALISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG	1		
12	TREINAMENTO EM MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS RASTER	1		
13	TREINAMENTO EM CONSTRUÇÃO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA.	1		
14	TREINAMENTO EM CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	1		
15	TREINAMENTO EM IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	1		
16	TREINAMENTO INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR	1		
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE DADOS	1		
<b>VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO TI</b>				

## ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

#### Requisitos Obrigatórios (todos devem ser atendidos):

Nº	Item
<b>Requisitos Funcionais</b>	
1.	Interatuar e navegar no mapa.
2.	Realizar a visualização automática de dados espaciais de projeções diferentes sendo visualizados em tempo real sem conversão. E permitir a medição de distancias e áreas desses dados espaciais.
3.	Criar critérios de busca que encontrem e selecionem feições com base em sua localização geográfica.
4.	Criar junção dinâmica entre duas tabelas, e editar a tabela de dados. E suportar planilhas no formato Excel.
5.	Exibir e editar dados vetoriais.
6.	Realizar geocodificação de endereços no padrão brasileiro, e retornar um endereço quando o usuário indicar uma coordenada x,y no mapa. E agregar múltiplos serviços de geocodificação em um único serviço.
7.	Suportar acesso das seguintes fontes de dados: <i>Shapefile</i> , <i>Web Services</i> (compatíveis com a definição da OGC).
8.	Editar feições diretamente em um ou mais dentre os seguintes bancos de dados: <i>Microsoft SQL Server</i> , <i>Oracle</i> , <i>IBM DB2</i> , <i>Informix</i> , <i>PostGreSQL</i> .
9.	Ler diretamente os seguintes formatos de dados CAD: <i>Autodesk DXF</i> , <i>AutoCAD DWG</i> , <i>Microstation DGN</i> , (iv) ler diretamente os seguintes formatos adicionais: <i>dBASE (DBF)</i> , <i>Texto (TXT)</i> , <i>OLE DB Connections</i> , <i>ODBC Connections</i> , <i>Microsoft Access</i> .
10.	Criar regras que dinamicamente manipulem a geometria e a simbologia de uma feição.
11.	Copiar atributos de uma ou mais linhas simultaneamente e calcular valores de atributos usando scripts.
12.	Realizar as seguintes operações de cruzamento: separação ( <i>Split</i> ), exclusão, identificação, diferença simétrica, atualização, proximidade, distância de um ponto, frequência, proximidade ( <i>Buffer</i> ), seleção de tabelas, intersecção, junção espacial ( <i>Spatial Join</i> ) e união.
13.	Gerar superfícies contínuas a partir de dados discretos, usando diferentes métodos de interpolação.
14.	Realizar funções de álgebra de mapa com dados em formato raster.
15.	Realizar operações estatísticas zonais, a partir da superposição de temas poligonais e dados matriciais.
16.	Ler dados nas estruturas matricial e vetorial.
17.	Utilizar ferramentas geoestatísticas para interpolação usando métodos: isotrópicos, anisotrópicos, <i>IDW - Inverse Distance Weighted</i> .
18.	Incluir funções radiais baseadas em algoritmos como: <i>thinplate spline</i> , <i>spline with tension</i> , <i>multiquadratic</i> , <i>inverse multiquadratic</i> , além do <i>completely regularized spline kernels</i> .

19.	Utilizar ferramentas para exploração de amostras: <i>Cross-Covariance, General Quantile-Quantile, Histogramand Summary Statistics, Normal Quantile-Quantile, Semivariogram/Covariance, Trend Analysis</i> e <i>Voronoi Map</i> .
20.	Utilizar métodos de interpolação como: Áreas de Interpolação e Krigagem Bayesiana Empírica.
21.	Realizar análises geoestatísticas: análise de autocorrelação espacial I Moram, análise de padrões espaciais, regressão espacial.
22.	Construir e editar redes de transporte para um modo e multimodal.
23.	Calcular e aperfeiçoar rotas, realizar roteamento multiponto e exibir os resultados no mapa.
24.	Analisar matrizes de custos Origem e Destino.
25.	Calcular custos de viagens personificados.
26.	Análise e geração de áreas de serviço ou de captação.
27.	Resolver problemas de locação e alocação.
28.	Permitir a leitura direta de pelo menos 70 diferentes formatos de dados espaciais, incluindo, por exemplo, os formatos mais utilizados como GML, XML, <i>Autodesk DWG/DXF, Microstation Design, MapInfo MID/MIF e TAB, Oracle e Oracle Spatial e Intergraph GeoMedia</i> .
29.	Utilizar ferramenta de ETL ( <i>extract, load and transformation</i> ), para extração, carga e transformação dos dados geográficos adequadas, a partir de parâmetros informados pelo usuário.
30.	Analisar e visualizar dados em três dimensões.
31.	Executar recursos para geração de superfícies, modelagem de análises e simulações de ambiente.
32.	Criar modelos de superfície a partir dos dados de SIG.
33.	Interpolar superfícies, e criar ou adicionar novos elementos a superfícies modeladas como grade regular do tipo TIN ( <i>Triangulated Irregular Network</i> ). E informar os valores de cada célula da superfície e também a elevação e a declividade de uma grade triangular (TIN).
34.	Gerar grade triangular TIN através da leitura de dados de scanner <i>laser</i> , e criar e gerenciar um modelo digital do terreno utilizando os dados de scanner <i>laser</i> .
<b>Requisitos funcionais Servidor SIG Web:</b>	
35.	Ler diretamente os seguintes formatos adicionais dBASE (DBF); Text (TXT); XLS, OLE DB Connections; ODBC Connections; Microsoft Access
36.	Acessar a mapas base disponíveis no mercado como Bing Maps, Google Maps, <i>ArcGIS Online, Yahoo maps, openstreetmap</i> .
37.	Criar ferramentas de análises espaciais para aplicações Web, tais como: superposição de camadas de informação; geração e análise de superfícies.
38.	Criar ferramentas de análises de redes de transporte para aplicações Web, tais como roteirizarão e mapa de distâncias.
<b>Requisitos não funcionais Servidor SIG Web:</b>	
39.	O servidor SIG Web deve possuir módulo de gerenciamento de usuários (cadastro, edição, exclusão, definição de perfil)
40.	Possuir capacidade de instalação exclusiva em ambientes com processadores 64bits.

**Requisitos não Obrigatórios (requerem 50% de aderência):**

N°	Item
1.	Possuir manual do usuário e ajuda on-line, mantendo-os atualizados durante a vigência do contrato.
2.	Reduzir o tempo de edição manual na base de dados através da colocação inteligente e baseada em regras de anotações e rótulos.
3.	Construir e editar topologias criadas a partir dos temas contidos no mapa, e mover bordas e nós, preservando as relações topológicas.
4.	Criar animações nos formatos mais utilizados como: MPEG, AVI e QuickTime.
5.	Suportar a leitura direta de imagens como nos seguintes formatos: <i>Band Interleaved by Line (BIL), Band Interleaved by Pixel (BIP), Band Sequential (BSQ), BMP, Microsoft Windows Bitmap, Graphic Interchange Format (GIF), Joint Photographics Experts Group (JPEG), Joint File Interchange Format (JFIF), JPEG 2000, Multiresolution Seamless Image Database (MrSID Generations 2 and 3), Portable Network Graphics (PNG), Tagged Image File Format (TIFF), Erdas IMAGINE (IMG), ADRG, ADRG Legend, ADRG Overview, ASCII Grid, BSB, CADRG, CIB, DIGEST ASRP/USRP, DTED Level 0, 1, and 2, ER Mapper ERS, ER Mapper, ECW, ESRI BIL/BIP/BSQ, XPM, USGS DEM, RPF (ADRG), RPF (ADRG), RPF (CADRG), RPF (CIB), RPF, Personal Geodatabase, PCIDSK, NITF2.1/NSIF1.0, NITF2.0, MAP, Intergraph COT, ENVI.</i>
6.	Permitir impressão e exportação de mapas temáticos, desejável, para os formatos PDF, formatos livres, e formatos de imagem.
7.	Executar em sistema operacional Windows 7 <i>Profesional</i> 32 e 64 bits ou superior.
8.	O servidor SIG Web deverá suportar configurações de redes seguras
9.	A interface do servidor SIG Web deve ser customizável (cores, banners, imagens, fontes) de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	01	126.732,59	126.732,59
VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	01	129.485,66	129.485,66
SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	01	260.570,36	260.570,36
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20	71.963,34	1.439.266,87
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE	20	34.520,69	690.413,73
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E GESTÃO DE ROTAS	10	25.767,64	257.676,40
<b>DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
SIG GESTAO DESKTOP	01	24.880,33	24.880,33
ANÁLISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG	01	16.886,63	16.886,63
MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS RASTER	01	25.757,81	25.757,81
CONSTRUINDO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA	01	18.926,79	18.926,79

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	01	126.732,59	126.732,59
VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	01	129.485,66	129.485,66
SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	01	260.570,36	260.570,36
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20	71.963,34	1.439.266,87
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE	20	34.520,69	690.413,73
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D	20	25.685,19	513.703,80
SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E GESTÃO DE ROTAS	10	25.767,64	257.676,40
<b>DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
SIG GESTAO DESKTOP	01	24.880,33	24.880,33
ANÁLISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG	01	16.886,63	16.886,63
MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS RASTER	01	25.757,81	25.757,81
CONSTRUINDO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA	01	18.926,79	18.926,79



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

<b>CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.</b>	01	20.992,43	20.992,43
<b>IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.</b>	01	18.235,46	18.235,46
<b>INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR</b>	01	20.700,45	20.700,45
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE DADOS</b>	01	202.170,80	202.170,80
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>4.793.807,67</b>

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000172/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de sistema de informações geográficas, contendo licenças, treinamento e serviço de gestão da base de dados geográfica, com garantia de 34 (trinta e quatro) meses de atualização de software, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística SA – EPL, no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2013, pelo valor global de R\$ **xxx (xxx)**, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	1			
2	VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	1			
3	SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	1			
4	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20			
5	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20			
6	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20			

7	SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE	20			
8	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D	20			
9	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANALISES E GESTÃO DE ROTAS	10			
10	TREINAMENTO EM SIG GESTAO DESKTOP	1			
11	TREINAMENTO EM ANALISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG	1			
12	TREINAMENTO EM MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS RASTER	1			
13	TREINAMENTO EM CONSTRUÇÃO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA.	1			
14	TREINAMENTO EM CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	1			
15	TREINAMENTO EM IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	1			
16	TREINAMENTO INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR	1			
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE DADOS	1			
<b>VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO TI</b>					

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos, tributos e insumos necessários para a execução dos serviços, nada mais sendo permitido pleitear a esse título.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2013 (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E  
A EMPRESA XXX, PARA O SERVIÇO XXX.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXX; e pelo Diretor XXX, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000172/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de solução de sistema de informação geográfica, contendo licenças, treinamento e serviço de gestão da base de dados geográfica, com garantia de 34 (trinta e quatro) meses de atualização de software.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000172/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar todos os fornecimentos e serviços especificados no Termo de Referência, nas quantidades e prazos estabelecidos;
- b) entregar o Termo de Ciência e Compromisso, devidamente assinado, conforme consta do item 4.3.1 do Termo de Referência;
- c) cumprir fielmente as obrigações assumidas neste Contrato, observando as definições técnicas do Termo de Referência, entregando os produtos e serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos produtos e serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de produtos ou serviços extras;
- f) abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução;
- h) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i) arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- j) cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da CONTRATANTE;
- k) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e/ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

- l) atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- m) ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços objeto deste Contrato;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob pena de se sujeitar às penalidades contratuais e legais, na esfera cível e criminal, quando desrespeitada tal determinação;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- r) emitir Relatório de Serviços, depois de concluído o atendimento durante a vigência da garantia técnica, no prazo de até 10 (dez) dias, contendo número do chamado, data e hora do chamado e, também, hora do início e do término do atendimento;
- s) entregar as licenças contratadas no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato;
- t) iniciar os treinamentos no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE;
- u) iniciar os serviços especializados em Gestão de Dados Geográficos no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após expedição do Termo de Aceite definitivo das licenças, pela CONTRATANTE e concluído no prazo de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da sua execução; e
- v) prestar a garantia técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATANDA às suas dependências para execução dos serviços;
- b) relacionar-se com a CONTRATANDA exclusivamente por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- d) exigir a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação;
- e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuadas;
- f) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;
- h) comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;
- i) promover os pagamentos na forma pactuada;
- j) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Contrato;
- k) solicitar correção quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;
- l) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- m) receber e conferir a Solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no Termo de Referência e neste Contrato; e

n) solicitar ao gestor do contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações avençadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição dos serviços se encontra no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico nº 18/2013, e faz parte deste Contrato independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato é R\$ **XX (XX)**, conforme valores unitários, totais e global constantes do seu Anexo I.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados (solução tecnológica), de acordo com as especificações e quantidades descritas neste documento.

8.2. O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

8.3. O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à CONTRATADA para correções.

8.4. Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato, segundo escala de gradação prevista para sanções.

8.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência.

8.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, obrigatoriamente com o número de

inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Contrato.

8.9. A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela CONTRATANTE não será motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

8.10. O documento de consulta ao SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02/2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

8.11. A CONTRATANTE poderá conceder o prazo de **10 (dez) dias úteis** para que a futura contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8.12. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

8.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não executou as atividades contratadas; ou não executou as atividades contratadas conforme as especificações técnicas exigidas neste Contrato.

8.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.15. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

8.16. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$
$$I = \frac{6}{100 \times 365}$$
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 26.122.2126.8785.0001 - Natureza da Despesa 449039.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento de toda a execução contratual, bem como o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

10.3. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. O fiscal de contrato deverá acompanhar toda a execução contratual; receber, analisar e atestar as faturas; propor a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual; dentre outras atividades.

10.5. A CONTRATANTE indicará representantes especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no Termo de Referência e no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos ou serviços que não estejam de acordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais.

10.7. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

10.8. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de até **10 dias úteis**, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança bancária.

11.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término de todas as suas obrigações perante a CONTRATANTE, caso não haja pendências, observado o disposto no artigo 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pela EPL.

11.4. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título

de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.8. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA**

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica das licenças e do serviço de gestão de base de dados geográficos. O início da garantia técnica dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço especializado em gestão de bases de dados geográficos e terá duração de 34 (trinta e quatro) meses.

12.2. Durante o período de garantia técnica, a CONTRATADA deverá corrigir quaisquer problemas ou vícios que se verifiquem na Solução, bem como promover as atualizações de software.

12.3. As correções se destinam a recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente quaisquer problemas apresentados. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos *softwares*, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

12.4. As atualizações se referem ao fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares, lançadas durante a vigência da garantia técnica. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes dos *softwares*.

12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação (pelo menos telefone e e-mail) para contrato durante a garantia técnica – de segunda a sexta feira, em horário comercial.

12.6. Ocorrendo algum problema com a Solução fornecida pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará chamado através dos meios de comunicação disponibilizados, que deverão ser atendidos imediatamente, tendo a CONTRATADA os seguintes prazos para solucionar o problema, conforme a severidade:

a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) software(s). A CONTRATADA contará com um prazo de 08 (oito) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para resolução do problema.

a) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) software(s), estando ainda disponível(is),

porém apresentando problemas, ou dúvida grave, prejudicando a operação da solução. A CONTRATADA contará com um prazo de 12 (doze) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para resolução do problema.

12.7. A severidade será informada pela CONTRATANTE no momento de realização do chamado.

12.8. Outro prazo para correções de problemas com a solução poderá ser concedido pela CONTRATANTE, desde que solicitado formalmente e justificadamente pela CONTRATADA.

12.9. O atendimento da CONTRATANTE, durante toda a execução contratual relativa à garantia técnica das licenças, inclusive no período de garantia, deverá sempre ser realizado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante/desenvolvedor.

12.10. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento dos *softwares*, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

12.11. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.12. As possíveis indisponibilidades dos serviços poderão ser resolvidas tanto remotamente, por telefone, chat ou e-mail, como presencialmente, quando necessário.

12.13. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Caso exista saldo a ser pago, após 01 (um) ano de vigência deste Contrato, este valor será reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado no período, somente na hipótese de o valor contratual reajustado não superar os respectivos preços de mercado, em especial das licenças que a compõe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.A CONTRATADA, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa previa, a EPL poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, conforme descritas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa:

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	5%
2	Deixar de cumprir o prazo para atendimento de chamado na garantia técnica, por hora de atraso, limitada a incidência a 24 horas.	0,05%
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição da Solução, licença ou serviço, se necessário, por dia de atraso, limitada a incidência a 15 dias.	0,1%
4	Deixar de cumprir o prazo para a entrega da licença, por dia de atraso, limitada a incidência a 30 dias.	0,2%
5	Deixar de cumprir o prazo para a instalação e configuração das licenças, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
6	Deixar de resolver totalmente o chamado, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
7	Deixar de promover os treinamentos nas quantidades e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
8	Deixar de realizar os serviços especializados nas quantidades, condições e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
9	Deixar de apresentar a garantia de execução contratual ou sua complementação, se for o	0,2%

	caso, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) dias.	
10	Deixar de proceder à correção na nota fiscal/fatura	0,05%

b.1) Os percentuais relacionados na tabela acima incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com as especificações contidas em cada item da mesma.

b.2) Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. O atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida.

b.3) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

b.4) No caso de atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação por período superior ao previsto no item 9 da tabela constante do item 15.2, letra “b”, o percentual de multa convencional será aplicado sobre o valor total da garantia.

b.5) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

b.6) Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia prestada ou do valor de crédito contratual a ser pago quando aquela não for suficiente, respectivamente, ou ajuizada a dívida, consoante artigo 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 87 do mesmo Dispositivo Legal, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.1 e 15.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2, letra “b”, desde que garantido o direito da defesa prévia.

15.4. As multas não possuem caráter indenizatório.

15.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições previstas neste Edital, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

15.6. A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

15.7. O período de atraso será contado em dias corridos.

15.8. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o objeto do presente Edital, o contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas e fatos reais e comprovados.

15.10. Todas as sanções serão autuadas em processo administrativo, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, lhe serão assegurados os direitos previstos no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**BERNARDO FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE



**XXXXXXXXXXXXX**  
Diretor  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

**ANEXO I – CONTRATO  
VALORES CONTRATUAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VISUALIZADOR WEB SIG GESTÃO	1		
2	VISUALIZADOR MOBILE SIG GESTÃO	1		
3	SOLUÇÃO SIG WEB SERVIDOR	1		
4	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA PRODUÇÃO, ANÁLISE ESPACIAL AVANÇADA, MANIPULAÇÃO EXTENSIVA E GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20		
5	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES ESPACIAIS AVANÇADAS	20		
6	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES REFINADAS DE GEOESTATÍSTICA	20		
7	SOLUÇÃO SIG DESKTOP COM CAPACIDADES DE INTEROPERABILIDADE	20		
8	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E VISUALIZAÇÃO EM 3D	20		
9	SOLUÇÃO SIG DESKTOP PARA ANÁLISES E GESTÃO DE ROTAS	10		
10	TREINAMENTO EM SIG GESTAO DESKTOP	1		
11	TREINAMENTO EM ANALISE DE FLUXO E TRABALHO NO SIG	1		
12	TREINAMENTO EM MODELAGEM ESPACIAL, ANÁLISE 3D E GERENCIAMENTOS DE DADOS RASTER	1		
13	TREINAMENTO EM CONSTRUÇÃO BASE DE DADOS GEOGRÁFICA.	1		
14	TREINAMENTO EM CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	1		
15	TREINAMENTO EM IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VERSIONADOS EM UMA BASE DE DADOS MULTIUSUÁRIO.	1		
16	TREINAMENTO INTRODUÇÃO AO SIG WEB SERVIDOR	1		

17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE DADOS	1		
<b>VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO TI</b>				



## ANEXO II – CONTRATO ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - EPL

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, por meio do seu empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Instrumento de Contrato em epígrafe, **requer** da Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), que (*informar o que deve ser fornecido / executado*), conforme condições, prazos e quantidades ajustadas no referido Instrumento.

\_\_\_\_\_  
Nome/carimbo e assinatura do empregado da EPL

Recebi, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços e fornecimentos dela constante, no prazo e valor contratado.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal  
pela Contratada  
RG e CPF